



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000

1 **ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E**
2 **BEM-ESTAR ANIMAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE** Aos dezesseis dias do
3 mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala Virtual do aplicativo Meet, foi
4 realizada a trigésima quarta reunião ordinária do Conselho Municipal de Proteção e Bem-
5 Estar Animal, criado pela Lei Municipal nº 3.556 de 15 de dezembro de 2017, com a
6 seguinte pauta: **1) Leitura e aprovação da ATA da 33ª reunião ordinária; 2) Informes gerais;**
7 **3) Atualização sobre a NF nº 1.34.012.000567/2021-46 Representação Tanigwá; 4)**
8 **Limpeza por tratores da Praia do Tanigwá; 5) Demandas do colegiado sobre castração,**
9 **esporotricose, Serviço de Proteção à Vida Animal e Centro de Controle de Zoonoses: para**
10 **encaminhamentos; 6) Assuntos gerais.** Presentes estavam os seguintes conselheiros:
11 Mayra Renata Viola Aguiar, representante suplente da Vigilância em Saúde; Thiago
12 Malpighi, representante suplente da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura; Maridel
13 Vicene Polachini Lopes, representante titular do CONDEMA, Conselho Municipal do Meio
14 Ambiente; Bruno Lima, representante suplente do CONDEMA, Conselho Municipal de Meio
15 Ambiente; Zilda Apolinário, representante titular do Movimento de Defesa dos Animais,
16 GABEAH; Gabriel Carapeto Calissi, representante suplente da Classe Médica Veterinária;
17 Valéria Godoy, Ana Claudia Santos de Oliveira e Tiemi Buno, representantes titulares da
18 sociedade civil; Ana Lúcia Costa Amaral Pereira, representante suplente da sociedade civil.
19 Contamos com a presença dos visitantes, Karina Ávilla, representante do Projeto Aves
20 Limícolas; Patrick Pina, representante do Projeto Manguezal e Instituto Terra e Mar; Nilce
21 Ana, representante da Comissão dos Direitos dos Animais da OAB; Pedro Behne, Sylvia
22 Lima e Roberta Julie, representantes da sociedade civil. A Presidenta inicia a reunião as
23 15h13m agradecendo a presença de todos. Inicia a leitura da ata da reunião anterior e logo
24 após concluir, pede que a Secretária coloque em votação, a qual é aprovada por
25 unanimidade. Inicia a pauta de informes Gerais e agradece aos Conselheiros que estiveram
26 presentes na entrega da Moção direcionada aos Conselheiros na Câmara. Em seguida fala
27 sobre o contato feito pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Rafael, para falar sobre
28 um Ofício recebido da OAB. Coloca o documento para que todos vejam, onde constam
29 observações sobre o desligamento da Sra. Nilce do COMBEM, além de algumas fotos de
30 atestados e conversas anexas. Por fim a solicitação final para que os Vereadores não
31 aprovem a Lei de adequação do COMBEM, deliberada e aprovada em reunião plenária
32 pelos Conselheiros. A Secretária Ana Claudia diz que está preocupada com isso estar
33 tomando essas proporções, tomando um tempo precioso que seria para deliberarmos sobre
34 a pauta da reunião. Que isso é um atentado à democracia e força do Conselho, que é um
35 lugar representativo da Sociedade Civil. A Presidenta diz que já havia conversado com o
36 Presidente da Instituição e explicado que não tinha problema a Sra. Nilce ter perdido a vaga
37 e bastava eles encaminharem nova solicitação para que voltasse ao Colegiado. Passa a
38 palavra para o Conselheiro Thiago que pergunta sobre qual Lei eles estão se referindo e
39 se não há dúvidas que a Sra. Nilce infringiu o Artigo 40º do Regimento Interno, que trata
40 sobre o desligamento automático do Conselho no caso de faltas. A Presidenta responde
41 que a Lei é a de adequação da Representação das Entidades no Conselho, a qual foi
42 deliberada por todos e sobre a saída por faltas diz que é exatamente isso, mas que nada



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000

43 impede seu retorno, sendo necessário somente a Entidade enviar novo pedido formal ao
44 Conselho e diz que já havia esclarecido isso ao Dr. Fernando Katiguri da OAB. O
45 Conselheiro Thiago fala sobre os atestados da Ex-conselheira anexados ao Ofício,
46 parecendo que ela havia justificado as faltas nas reuniões e Presidente diz que isso não
47 tinha sido encaminhado ao COMBEM, somente para a Câmara dos Vereadores, como que
48 uma persuasão para que a nossa Lei não seja aprovada. O Conselheiro Thiago fala sobre
49 o Artigo 29º, que rege sobre as ações vedadas aos Conselheiros referente à Ética e
50 Presidenta agradece a orientação. Reforça que no Ofício em questão, a OAB diz que ela
51 excluiu a Instituição do Conselho, sendo que não tem esse poder e tudo que é decidido
52 aqui é em conjunto. Diz que a saída da ex-conselheira e a substituição da Entidade do
53 Conselho são coisas diferentes e eles estão ligando uma coisa à outra. Relembra que
54 optamos pela substituição da Entidade pela Fundação Florestal, pois eles nunca haviam
55 participado efetivamente do COMBEM há anos. Que esse ofício está totalmente
56 equivocado, inclusive colocando a saída por decisão da OAB como uma determinação da
57 Presidente, o que não é verídico. Diz que a saída da Entidade foi uma decisão do COMBEM.
58 Explicou que orientou a OAB que enviasse outro ofício de indicação da mesma conselheira
59 ou de outra, pois até a Lei ser votada e ser chamada nova eleição para o colegiado, eles
60 ainda poderiam indicar Conselheiros, inclusive nomear novamente a Sra. Nilce. Que não
61 sabe se houve mal-entendido ou má fé por parte deles. A Secretária diz que a OAB, como
62 Representante, tinha que saber o que consta no Regimento. A Presidenta diz que só vai
63 responder quando o Ofício for direcionado ao Conselho. A Secretária reforça que a Câmara
64 de Vereadores não tem poder sobre as deliberações do COMBEM. O Conselheiro Thiago
65 pergunta se não seria importante a manifestação da Sra. Nilce e a Presidenta diz que ela,
66 pelo chat disse que enviou o Ofício ao COMBEM, mas que isso aconteceu após ter sido
67 chamada a se reunir com o presidente da câmara, que recebeu pelo e-mail pessoal do
68 Gmail, que não passa para ninguém. Que ficou sabendo de tudo através do Vereador que
69 a procurou. Que não tem obrigação de receber documentos referentes ao Conselho no e-
70 mail pessoal e que a OAB tem o e-mail do COMBEM desde que o conselho existe.
71 Complementa dizendo que esse e-mail foi direcionado ao Presidente da Câmara dos
72 Vereadores e, sendo assim, não tem prerrogativa para respondê-lo e que em nenhum
73 momento a OAB entrou em contato, nem para o envio das justificativas de ausências e nem
74 para restabelecer a participação no Colegiado. Diz que só irá responder pelo Conselho
75 através de comunicação formal e que não irá em reunião na OAB, pois no Colegiado as
76 decisões são tomadas em conjunto. A Presidenta diz que não é do seu feitio, mas apresenta
77 um print de conversa com a Sra. Nilce, onde ela fala sobre as ausências, a presidenta
78 solicita o envio dos atestados e ela diz que não há necessidade de justificar suas faltas por
79 ter sido vítima de covid. A presidenta diz que conversa de whatsapp não é a forma correta
80 de justificar ausência, conforme o Regimento Interno. Diz que ela não havia enviado
81 nenhum atestado para o Conselho para abonar as faltas, mas que os encaminhou junto
82 com o Ofício para a Câmara. Diz que se surpreende por um órgão como a OAB, que tem
83 conhecimento de Legislação e da interlocução entre Sociedade Civil e Poder Público, agir
84 dessa maneira casual, informal e inapropriada. Diz que recebeu uma ligação do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000

85 coordenador das comissões da OAB solicitando que ela comparecesse a uma reunião no
86 local, mas que não irá por não ver legitimidade nesse convite, reforçando o apoio do
87 Colegiado a isso. A Secretária diz que já que esse assunto tomou essas proporções,
88 podemos aproveitar e pedir para que seja dada prioridade na aprovação dessa Lei que está
89 parada há tempos. Salienta que estamos há mais de quatro meses esperando a análise e
90 aprovação dessa Lei e a Câmara dando atenção para esse tipo de assunto que não traz
91 benefício nenhum para a causa animal. A Presidenta diz que amanhã terá reunião com a
92 Comissão dos Direitos dos Animais na Câmara e quer que formemos uma Comissão para
93 que sejam organizadas as demandas de encaminhamento do COMBEM. Essa mesma
94 Comissão se reunirá também com o Prefeito. Entre as pautas, o Edital de Castrações, onde
95 fizemos várias contribuições em abril de 2019, as quais foram ignoradas pela Administração
96 Pública, sendo lançado um Edital que acabou diminuindo em mais de cinquenta por cento
97 o número de castrações feitas no Município. Diz que irá enviar arquivos via e-mail com toda
98 a atuação do Conselho, desde o início. Diz que irá organizar todas as informações,
99 apresentar no Conselho e levar como demandas na reunião com o Prefeito. Que fez vários
100 levantamentos junto aos órgãos públicos referentes à causa animal e relacionou dez itens,
101 tanto no atendimento do Serviço de Proteção à Vida Animal, quanto no Centro de Controle
102 de Zoonoses, para incluir como demandas. A presidenta os apresentou ao Colegiado e
103 pediu as nossas contribuições. A Secretária pede que seja incluído a prioridade no
104 encaminhamento das Leis do COMBEM que estão paradas e diz que as contribuições da
105 Presidenta estão bem completas, sem adicionar mais nada. A Conselheira Valéria diz que
106 concorda com as contribuições. A Conselheira Tiemi apoia e mais ninguém se manifesta.
107 A Presidenta diz que irá apresentá-las amanhã na reunião da Câmara e pede ao Colegiado
108 que se posicionem sobre comentar o assunto com a OAB nessa reunião. A Secretária acha
109 pertinente, dizendo que esse Ofício enviado por eles à Câmara é um atentado e que não
110 pode ser deixado para trás. A Conselheira Ana Lúcia também acha pertinente. Pergunta
111 sobre a verba que a Vereadora Socorro anunciou para a compra de automóveis e pede que
112 seja enfatizado que as castrações feitas pelo Edital, sejam prioritariamente para atender
113 quem tem Bolsa- Família, mas que não seja exigência de todos. A Conselheira Mayra
114 esclarece que serão dois automóveis, um para dividir entre Serviço de Proteção à Vida
115 Animal e CCZ e outro para a saúde. Sobre a exigência da castração, a Presidenta diz que
116 esse é o intuito da Comissão que vamos tirar hoje. A Conselheira Mayra pede que seja
117 incluído na pauta a revisão da Lei do CCZ e explica que com a mudança do setor, a lei do
118 CCZ ficou desatualizada. A Presidenta pede que ela envie material para embasar esse
119 pedido. Pede que a Secretária coloque em votação por aclamação os itens para
120 apresentação na reunião da Comissão na Câmara e ninguém se manifesta contrário. Diz
121 que para a Comissão podemos ter até cinco Conselheiros e pede que se manifestem para
122 a participação. A Conselheira Mayra se manifesta e como não houve manifestação de
123 outros, diz que irá deixar em aberto, caso alguém mais queira participar. Diz que irá enviar
124 os documentos via email e atualizando o andamento no grupo de Whatsapp e pede ao
125 Colegiado que envie suas contribuições. Diz que se necessário, faremos uma reunião
126 Extraordinária para validar a Comissão. Passa a palavra para o Conselheiro Bruno que diz



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000

127 que participará da Comissão. Diz que juntamente com a Bióloga Karina viu um trator
128 passando na praia do Tanigwá. Diz que essa praia não tem lixo, somente os resíduos da
129 maré. Passa a palavra para o Visitante Patrick que inicia a pauta seguinte, diz que é Biólogo,
130 Ornitológico e que trabalha com aves em geral. Que chegou como um trabalho a análise das
131 APAS Marinhas do Estado de São Paulo e que começou a estudar essas áreas e que na
132 APA Marinha Centro, a Praia do Tanigwá era uma área de altíssima relevância. Inicia a sua
133 apresentação sobre a passagem de tratores na praia expondo uma área, em Ilhabela, na
134 qual, juntamente com outras pessoas, faz o trabalho de proteção para que não utilizem
135 máquinas para limpar a praia. Explica que nas trocas de Gestão Municipal têm que refazer
136 todos os contatos e deixa como experiência que, além da participação efetiva no Conselho,
137 é importante manter contato com a empresa contratada para fazer esse trabalho na praia.
138 Isso possibilitou uma proximidade com o pessoal da limpeza que foi esclarecido sobre a
139 importância de ser feita a limpeza manual nessas áreas. Explica que existem muitas praias
140 que necessitam de proteção e que temos que ser firmes nisso. Presidenta agradece a
141 apresentação e diz que há um esforço para que haja a proteção da praia do Tanigwá, tanto
142 no COMBEM, quanto no CONDEMA. Visitante Patrick agradece e se coloca à disposição
143 para auxiliar no que seja necessário. A Presidenta atualiza sobre a compra das estacas
144 para o fechamento da praia. Diz que pediu um prazo de três meses ao MPF, que vence
145 agora em abril e diz que falta somente a liberação de um dos três depósitos do MP local,
146 no valor de quatro mil reais cada e que assim que for liberado, os serviços de fechamentos
147 serão iniciados. Pede à Secretária que coloque em votação por aclamação, que seja
148 encaminhado um Requerimento à Prefeitura para que na área do Tanigwá não seja utilizado
149 trator para a limpeza e ninguém se manifesta contrário. Pergunta se algum Conselheiro
150 quer se manifestar e Conselheira Ana Lúcia comenta sobre as corujas buraqueiras e pede
151 que seja incluído a preocupação com os ninhos e a Presidenta acha pertinente. Encerra a
152 reunião às 17h19m, agradecendo a presença e o apoio de todos. Os documentos citados
153 seguem como parte integrante dessa ata.

154
155

156 Maridel Vicene Polachini Lopes
157 Presidenta

158 Ana Claudia Santos de Oliveira
159 Primeira Secretária
160



Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Peruíbe

DIRETRIZES PARA O EDITAL DE CASTRAÇÃO

O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Peruíbe, atendendo à deliberação em plenária na 10ª e na 11ª reunião ordinária do colegiado, respectivamente dias 27/03/2019 e 17/04/2019, na Sala dos Conselhos na UAP, elaborou as seguintes diretrizes como contribuição para o edital que trata da realização do convênio de castração entre clínicas veterinárias do município e a Administração Pública .

As indicações atendem ao acordado na reunião realizada no dia 20/03/2019, entre o Secretário de Saúde Interino, Dr. Felipe Colaço e a Comissão de Castração do COMBEM, na sede da Secretaria de Saúde do Município.

I) Deliberou-se que a o cadastramento dos proprietários de animais que serão beneficiados pelo programa será feito de maneira descentralizada no intuito de atender aos moradores dos bairros periféricos, onde a demanda pela castração é maior mas o atendimento no CCZ torna-se dificultado pela distância.

II) Os munícipes interessados em cadastrar seu animal no programa de castração assistirão à palestra sobre posse responsável ministrada por veterinário do CCZ e preencherão uma ficha de inscrição e um questionário socioeconômico. Nessa etapa serão convocados voluntários da sociedade civil para auxiliar na infraestrutura de organização do espaço e atendimento ao público.

III) Será priorizado o encaminhamento para as cirurgias de castração aos munícipes integrantes do Cadastro Único.

IV) Os cadastramentos serão realizados nos seguintes locais:

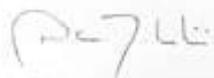
1. Jardim Veneza (Centro Comunitário)
2. Caraguava (Ginásio)
3. Caraminguava (Centro Comunitário)

4. Vila Erminda (CCZ)
5. Vila Erminda (Centro Comunitário Vila Somar)
6. Centro (9 Tiro de Guerra)
7. Recreio Santista
8. Jardim das Flores (Centro Comunitário)
9. Estância Pérola Negra (Associação de Moradores)
10. Jardim Ribamar (APPDP)
11. Bananal (Escola Municipal)
12. Nova Itariri (Escola Municipal)
13. Jardim Márcia
14. Guaraú (Centro Comunitário)

V) Todas as clínicas veterinárias cadastradas passarão obrigatoriamente por inspeção sanitária para serem consideradas aptas a integrar o convênio.

VI) Serão citados como parceiros do programa de castração no edital o COMBEM (Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Peruíbe) e os protetores do município.

VII) O Programa de Castração integrará a “Campanha Quem Ama Cuida”, desenvolvida pelo COMBEM (Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal) em parceria com a Administração Pública de Peruíbe e apoio da sociedade civil.



Mari Polachini
Presidenta do COMBEM

Estância Balneária de Peruíbe, 20 de Abril de 2019

Peruíbe, 14 de março de 2022.

Of. GP. 071/2022 – blns.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A 149ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Perúibe, por meio do seu Presidente, tem a grata satisfação de cumprimentar Vossa Excelência, e ao ensejo servir-se do presente para informar que tendo chegado ao meu conhecimento o projeto de Lei nº004/2022 ou sua alteração que a Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEM pretende suprimir a cadeira da Subseção de Perúibe, em razão de ausências justificadas da titular representante desta Instituição, Dra. Nilce Ana de Campos Mello Venturini OAB/SP 262.434, conforme documentos anexos dentre eles (consultas médicas, exames médicos, 1 (uma) internação e conversas pelo meio de comunicação WhatsApp, venho comunicar que:

CONSIDERANDO que a advogada foi acometida pela enfermidade do Corona vírus da COVID-19 e posteriormente por uma dengue, em razão da baixa imunidade no seu sistema imunológico;

CONSIDERANDO o recesso forense compreendido entre o período de 19/12/2021 à 06/01/2022;

CONSIDERANDO que a advogada esteve por diversas vezes em consultas médicas;

CONSIDERANDO que a advogada realizou diversos exames médicos;

CONSIDERANDO que a advogada esteve por 01 (uma) vez internada;

CONSIDERANDO que a advogada manteve contato telefônico com a Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEM pelo meio de comunicação WhatsApp e

CONSIDERANDO o compromisso da Subseção de Perúibe de colaboração com o Conselho Municipal do Bem-Estar Animal – COMBEM, desde sua 1ª gestão no biênio de 2018 a 2020, conforme dispõe o decreto nº 4.505 de 25 de abril de 2018.

Venho **REQUERER** bons ofícios que seja acolhida tais justificativas, pois tendo em vista, que é sabido e notório mundialmente que a maioria das pessoas que adoece em decorrência da COVID-19 apresentam sintomas leves a moderados e se recuperam sem tratamento especial, mas, no entanto, algumas desenvolvem um quadro grave e precisam de atendimento médico.

Em média, os sintomas aparecem cinco ou seis dias após a infecção pelo vírus, e, no entanto, eles também podem levar até 14 dias para se manifestarem, conforme ocorreu com a advogada em questão.

A 149ª Subseção da OAB Perúibe vem reforçar o compromisso de colaboração com o Conselho Municipal do Bem-Estar Animal - COMBEM, pois, sendo a segunda Instituição mais respeitada do país, e ainda indispensável para a manutenção da justiça e cidadania, nossa Instituição participa das mais diversas causas sociais na cidade de Perúibe e região.

Com isso, rogamos a manutenção da cadeira da OAB Perúibe junto ao Conselho Municipal - COMBEM destinada a essa Instituição pela Lei Municipal nº 3.556, de 15 de dezembro de 2017, requerendo para tanto a **NÃO** aprovação do projeto de Lei nº004/2022 ou sua alteração que veicula nessa Casa Legislativa para retirada da cadeira desta 149ª Subseção da OAB de Perúibe que não consta mais como membro no presente projeto.

Diante de todo o exposto, **REQUER** que seja o presente pedido atendido.

Cordialmente,

HELIO MARCOS
PEREIRA
JUNIOR:16953515848
Assinado de forma digital por
HELIO MARCOS PEREIRA
JUNIOR:16953515848
Dados: 2022.03.14 18:40:37
-03'00'

HÉLIO MARCOS PEREIRA JÚNIOR

Presidente da 149.ª Subseção da OAB de Perúibe

FERNANDO
MOTOGI
URAGUTI
Assinado de forma digital
por FERNANDO MOTOGI
URAGUTI
Dados: 2022.03.14
18:36:02 -03'00'

FERNANDO MOTOGI URAGUTI

Mentor das Comissões da OAB de Perúibe

A

ILMA. SRA. **MARIDEL VICENE POLASCHINI**

DD. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DA COMARCA DE PERUÍBE – SP.



Mari Polaschini

3:29 da tarde



18 de outubro de 2021

30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMBEM DE PERUÍBE

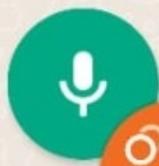
Saudações, espero que estejam todos e todas bem e com saúde.

Convoco o colegiado para a 30ª reunião ordinária do COMBEM, a realizar-se no próximo dia 20/10/2021, das 15:00 às 17:00 horas, em ambiente virtual, cujo link será encaminhado no dia do encontro.

A Ata da 29ª reunião ordinária segue anexa para leitura e correções e solicite



Mensag...





Mari Polaschini

online



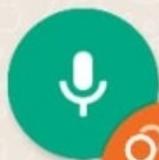
A Ata da 29^a reunião ordinária segue anexa para leitura e correções e solicito que qualquer sugestão de alteração seja feita por e-mail, com detalhamento no corpo do texto, e não diretamente na Ata.

Também seguem em anexo o PL (projeto de Lei) e propostas do executivo para deliberação em plenária. Reiteramos a relevância dos assuntos pautados e a importância da participação de cada conselheiro(a) nessa reunião.

Seguem abaixo os itens da



Mensag...





Mari Polaschini

4:22 da tarde



Seguem abaixo os itens da pauta:

1) Info... [Ler mais](#)

5:18 da tarde

Mari, boa tarde! Td bem?
Ainda não me recuperei totalmente da minha doença, estou em tratamento e dia 20 tenho um exame complexo pra fazer em Santos e talvez não consigo chegar a tempo da reunião! Justificando a possível ausência!

5:28 da tarde ✓✓

Boa tarde, Nilce. 5:39 da tarde

Nem consegui lhe dar uma atenção devida , ando



Mensag...





Mari Polaschini

4:22 da tarde



Boa tarde, NICE. 5:39 da tarde

Nem consegui lhe dar uma atenção devida , ando sobrecarregada de tarefas.

5:39 da tarde

Espero que vc se recupere logo!

5:40 da tarde

Boa tarde! 5:40 da tarde ✓✓

Uma pena que não poderá participar da discussão da elaboração do marco regulatório da Causa Animal. Seria fundamental a sua contribuição.

5:40 da tarde

Obrigada, ainda nao sei o q tenho! Mas tive quase uma infecção generalizada, fui



Mensag...





Mari Polaschini

4:22 da tarde



Obrigada, ainda nao sei o q tenho! Mas tive quase uma infecção generalizada, fui internada, mas hj em casa melhorando

5:41 da tarde ✓✓

Nossa, que grave!

5:41 da tarde

Cuide-se e manda notícias, está bem?

5:41 da tarde

30 dias acamada

5:41 da tarde ✓✓

Se houver algo em que eu possa ser útil, não hesite em me chamar.

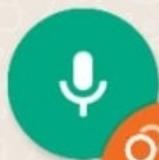
5:41 da tarde

Você

30 dias acamada



Mensag...



←  Mari Polaschini
4:22 da tarde

  1:28 da tarde ✓✓

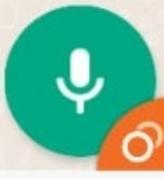
27 de outubro de 2021

7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMBEM

Saudações, espero que estejam todos e todas bem e com saúde.

Convoco o colegiado para a 7ª reunião extraordinária do COMBEM, a realizar-se no próximo dia 29/10/2021, das 15:00 às 17:00 horas, em ambiente virtual, cujo link será encaminhado no dia do encontro.

 Mensag...   





3



7ª Reunião Extraordinária
do COMBEM 2ª parte
Sexta-feira, 29 de outubro ·
16:00 até 17:00 horas

Link da videochamada:

<https://meet.google.com/hdy-dkrg-een>

12:50 da tarde

Mari não consigo entrar,
talvez seja o sinal, na serra

4:16 da tarde ✓✓

Não aceita o link

4:16 da tarde ✓✓

Sem problemas , Nilce

5:33 da tarde

13 de dezembro de 2021



21ª REUNIÃO ORDINÁRIA



Mensag...





3



Sem problemas , Nilce

5:33 da tarde

13 de dezembro de 2021

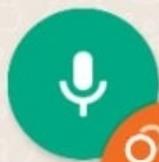
31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMBEM DE PERUÍBE

Saudações, espero que estejam todos e todas bem e com saúde.

Convoco o colegiado para a 31ª reunião ordinária do COMBEM, a realizar-se no próximo dia 15/12/2021, das 15:00 às 17:00 horas, em ambiente virtual, cujo link será encaminhado no dia do encontro.



Mensag...





3

At... [Ler mais](#)

6:12 da tarde

15 de dezembro de 2021

31^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMBEM DE PERUÍBE

Quarta-feira, 15 de
dezembro · 15:00 até
17:00h

Link parte 1:

<https://meet.google.com/tkb-wstu-our>

Link parte 2:

<https://meet.google.com/pgg-oqmg-iqa>

1:52 da tarde



Mensag...



  **Mari Polaschini**
4:22 da tarde

Quarta-feira, 15 de dezembro · 15:00 até 17:00h

Link parte 1:

<https://meet.google.com/tkb-wstu-our>

Link parte 2:

<https://meet.google.com/pgg-oqmg-iqa>

1:52 da tarde



0:55 2:47 da tarde ✓✓

Tudo bem, Nilce, tente entrar quando vc puder,



Mensag...





Mari Polaschini

online



17 de janeiro de 2022

**COMBEM**

Peruíbe/SP

32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMBEM

Saudações, espero que estejam todos e todas bem e com saúde.

Convoco o colegiado para a 32ª reunião ordinária



Mensag...





Mari Polaschini

online



19 de janeiro de 2022

33ª REUNIÃO do COMBEM de PERUÍBE

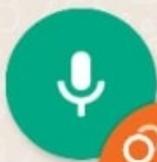
Saudações, espero que estejam todos e todas bem e com saúde.

Convoco o colegiado para a 33ª reunião ordinária do COMBEM, a realizar-se no próximo dia 16/02/2021, das 15:00 às 17:00 horas, em ambiente virtual, cujo link será encaminhado no dia do encontro.

A Ata da 32ª reunião ordinária segue anexa para leitura e correção e solicito que qualquer sugestão de



Mensag...





UPA24h

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

RECEITUÁRIO

Nome Ana de C.M. Venturini

uso Oftal cont.

1) Azitromicina 500 1x 17h

tomar 1cp 10 dias por 5 dias

2) Relachon 4mg

tomar 1cp 10 de 8/8h

3) Ibuprofeno 400mg

20h - (4) - 12

tomar 10ml 10 de 12 (12h)

15h - ~~3~~ - ~~15~~

4) Represol 1g

tomar 1cp de 6/6h -

17h - /

ASSINATURA / CARIMBO

Vinícius da S. Marcelino
CRM: 199.015

DATA

17 SET 2021

VOLTANDO À CONSULTA QUEIRA TRAZER ESSA RECEITA



CDA
DIAGNÓSTICO E ANÁLISES

Centrais de Atendimento:

São Paulo: (11) 2606 5040

Santos: (13) 3232 3955

Unidade Belenzinho Unidade Santana Unidade Santos

www.cdadiagnostico.com.br

sac@ehrllich.com.br

Sr(a).....: NILCE ANA DE CAMPOS MELLO VE Idade...: 049 CPF: 158233558-31
Dr(a).....: GABRIEL DE FREITAS MATHIAS Numero...: 368/011090
Destino.....: HCSS-PG Entrada.: 24/09/2021 11:14
Convênio.....: ALVORECER - SANTOS Impresso: 01/10/2021-08:45:16

COVID-19, SOROLOGIA QUALITATIVA (IGG/IGM)

Valores de referência

Resultado.....: IgG **Reagente** Não reagente
IgM **Não Reagente** Não reagente

Método: Imunocromatografia

Material: Soro, plasma ou sangue total

Observação: No início precoce de sintomas a concentração de anticorpos IgM podem estar abaixo dos níveis detectados pelo teste. Assim como outras metodologias se o resultado do teste for negativo e os sintomas clínicos persistirem é recomendado realização de testes complementares. Resultados de pacientes imunossuprimidos devem ser interpretados com cautela. Um resultado não reagente para anticorpos, não deve ser utilizado isoladamente para a suspensão do isolamento domiciliar. Resultados não reagentes podem ocorrer em pacientes assintomáticos ou sintomáticos com SARS-CoV-2 detectado no exame de RT-PCR em qualquer momento durante a evolução da infecção, principalmente, mas não exclusivamente, nos primeiros 10 dias do início dos sintomas.

- Este exame não deve ser utilizado para avaliação de pacientes com sintomas respiratórios agudos. RT-PCR para SARS-CoV-2 e painel para vírus respiratórios são os métodos laboratoriais indicados nesse contexto.

- No contexto clínico-epidemiológico apropriado, a detecção de anticorpos anti-SARS-CoV-2 ou demonstração de soroconversão pode indicar contato com o vírus, mas não necessariamente infecção e/ou transmissão atual. Portanto, resultados reagentes em exames sorológicos não podem ser usados como evidência absoluta da COVID-19, devendo ser interpretado por um médico com auxílio de dados clínicos e de outros exames laboratoriais. A interpretação do resultado, como qualquer outro exame laboratorial, é de responsabilidade do médico assistente.

- Até o presente momento, não há comprovação de que o surgimento de anticorpos IgG após a infecção esteja associado com o desenvolvimento de imunidade e interrupção da transmissão do SARS-CoV-2.

A interpretação de qualquer resultado laboratorial requer correlação de dados clínico-epidemiológicos, devendo ser realizada apenas pelo(a) médico(a).

Controle de qualidade:



40
ANOS

Cuidando de seu maior bem

Laboratório Municipal de Peruipe

Unidade Hospitalar

Rua Darci Lacerda, 86 - Parque D'avila - Peruipe



Id.: 2100295473 - NILCE ANA DE CAMPOS MELLO VENTURINI -

Local: CENTRAL COVID19

Nasc: 05/06/1972

Idade: 49 anos 3 meses 23 dias

Sexo: F

Médico: JOSE EDUARDO T. MENDES

Pront: 2109289372

Coleta: 28/09/2021 23:28:38

COVID-19

Material: SORO

Método: Imunocromatografia

		Resultados Anteriores		Valor de referência
COVID IGG	POSITIVO	---	---	Negativo
COVID IGM	NEGATIVO	---	---	
DATA 1º SINTOMAS	16/09/2021	---	---	
DATA_COLETA	28/09/2021	---	---	

Informações do Teste:

O teste rápido Smart Test Covid-19 apresenta sensibilidade e especificidade de 99,5% a partir do 10º dia de sintomas. Este teste fornece um resultado rápido e simples, porém não exclui completamente a possibilidade de falso positivo ou falso negativo causado por vários fatores. Para a confirmação do diagnóstico deve-se realizar o acompanhamento médico com a análise da sintomatologia e outros encontrados laboratoriais.



Classificação	
<input type="checkbox"/>	VERMELHO
<input type="checkbox"/>	AMARELO
<input type="checkbox"/>	VERDE
<input type="checkbox"/>	AZUL
<input type="checkbox"/>	RISCO DE QUEDA

ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO(ACR)

Nome Nelce Aparecida Campos Mello Data 28/09/2021

Hora de atendimento na CR 21:35 Hora de atendimento Médicos

1) Queixa Principal (o que trouxe o paciente a procurar o serviço?)

Paciente refere ter realizado teste rápido com IgM negativo, IGA positivo, início dos sintomas a 12 dias, refere cansaço, tosse, dor nas costas, taquicardia, formigamento em mãos.

2) Resposta Emocional Consciente Confuso Inconsciente

2) Existe DOR?

Não

Sim, mensure (escala analógica de dor)

Dor leve= 1 a 3

Dor moderada= 4 a 7

Dor intensa= 8 a 10

4) Medicação em uso

Anti-hipertensivo

Hipoglicemiante

Anticonvulsivante Outros

5) Alergia a algum tipo de medicamento/material? Qual? Sim

6) Sinais Vitais pp 104 x 70

pulso 112 bpm PA — mmhg t auxiliar 37 Res — Saturação 98%

7) Glicemia capilar (somente em paciente com histórico de DM e com sintoma de hipo/hiperglicemia)

 Edson Bruno Pereira
Covens P 841467 TERJ

Enfermeiro que realizou a CR
Nome e Carimbo



UPA24h

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Classificação	
<input type="checkbox"/>	VERMELHO
<input type="checkbox"/>	AMARELO
<input type="checkbox"/>	VERDE
<input type="checkbox"/>	AZUL
<input checked="" type="checkbox"/>	RISCO DE QUEDA

ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO(ACR)

Nome Nelce Dora de Campos Mello Data 28/09/2021

Hora de atendimento na CR

21:35

Hora de atendimento Médicos

1) Queixa Principal (o que trouxe o paciente a procurar o serviço?)

Paciente refere ter realizado teste rápido com IGG negativo, IGG positivo, início dos sintomas a 12 dias, refere cansaço

2) Resposta Emocional

Tare, dor nas costas, taquicardia, formigamento

Consciente Confuso Inconsciente

2) Existe DOR?

Não Sim, mensure (escala analógica de dor)
 Dor leve= 1 a 3
 Dor moderada= 4 a 7
 Dor intensa= 8 a 10

4) Medicação em uso

Anti-hipertensivo Hipoglicemiante Anticonvulsivante Outros

5) Alergia a algum tipo de medicamento/material? Qual?

Sim

6) Sinais Vitais

pp 104 x 70

pulso 112 bpm PA — mmhg t auxiliar 37 Res — Saturação 98%

7) Glicemia capilar (somente em paciente com histórico de DM e com sintoma de hipo/hiperglicemia)

Edgen Bruno Pereira
Covm SP 841467 TERJ

Enfermeiro que realizou a CR
 Nome e Carimbo



TERMO DE RESPONSABILIDADE / CONTRATO DE INTERNACAO HOSPITALAR

Pág.: 1

Responsavel: NILCE ANA DE CAMPOS MELLO VENTURINI
- CEP: 11750000
RG: 229537595 CPF: 15823355831 Telefone: (013)99750-0573 () - Convenio: ALVORECER / BLUE MED

NILCE ANA DE CAMPOS MELLO VENTURINI Profissao:
RUA: ACRE - ESTELA MARES - BAURU / SP CEP: 11750000 Telefone: (013)99750-0573
RG: CPF: 158.233.558-31 Convenio: ALVORECER / BLUE MED
Filho de: NEWTON CAMPOS MELLO e NILZA MARIA GARAVELLE DE MELLO

HOPITAL: ASSOC. HOSP. CASA DE SAUDE SANTOS, com sede em Santos/SP, a R. Armando Sales de Oliveira, 131,
CNPJ: 18.290.268/0001-70

1-Pelo presente instrumento as partes qualificadas contratam a prestação de serviços hospitalares do Hospital, autorizando a internação e todo o tratamento, inclusive qualquer intervenção cirúrgica, assim como quaisquer outros procedimentos médicos e hospitalares necessários por determinação médica ao paciente.

2-Declaro estar ciente que para os exames de imagem (Raio-x, Tomografia e Ressonância Magnética) realizados nesta Instituição sejam laudados, é necessário o envio das informações e imagens dos exames para a Central de laudos, portanto autorizo o envio dos exames e dados do paciente para a Central de Laudos, onde serão analisadas e laudadas por médicos radiologistas.

3-Declaram paciente e responsável, para todos os fins efeitos legais, que assumem plena responsabilidade pelas despesas decorrentes da internação e tratamento e obrigam-se, na qualidade de devedores e principais pagadores, solidariamente responsáveis, a efetuar os pagtos totais ou complementares requisitados para a cobertura das despesas médicas e hospitalares, advindas da internação do paciente, fazendo-o contra a apresentação da requisição de pagamento por parte do Hospital.

3.1-O paciente e o responsável, quando tratar-se da internação parto, ficarão ainda responsáveis solidariamente, nos mesmos termos deste, pelo pagamento total das despesas do(s) recém-nascido(s) e de seu tratamento e internação, que desde já fica autorizada.

4-A dívida advinha da presente internação será descrita em conta circunstanciada, e o bem como responsável se obrigam a quitá-la, contra sua apresentação. Periodicamente, enquanto durar a internação, o Hospital pode exigir o pagamento das despesas incorridas até então. Caso o paciente da dívida não seja realizado em até 05 dias da apresentação da conta total ou parcial, paciente e responsável suportarão multa de 2%, juros legais e correção monetária, ficando ainda facultado a emissão de duplicata de serviços e verbas acessórias, bem como promover o protesto de títulos, a inclusão do Devedor e do paciente em cadastro de proteção ao crédito, do que desde já fica cientificado e concorda.

5-Os pagamentos totais, parciais ou complementares serão dispensados com apresentação, pelo paciente ou responsável, da Guia de Internação, ou equivalente, com Entidades, Empresa Seguro-Saude e Assistencia Medica que mantenham credenciamento com a Sociedade desde que garantam o pagto dessas despesas por tais entidades. Entretanto, os serviços, diárias, medicamentos, etc. não cobertos ou glosados no todo ou em parte, pelos Planos de Saude, ainda que posteriormente a alta do paciente, serão de plena responsabilidade do paciente ou responsável, solidariamente, conforme as demais clausulas e obrigações assumidas neste instrumento, bem como aos critérios determinados pelo Regulamento Interno do Hospital que, neste ato, recebem e comprometem-se fielmente a observá-lo.

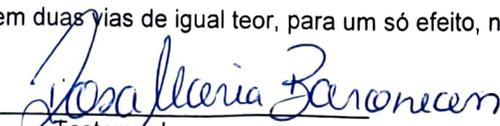
6-Os casos de questionamento das despesas realizadas não serão aceitos sem motivo justificado ratificado pelo médico assistente.

7-O paciente e o responsável declaram terem sido cientificados da existência de hospitais na região que prestam atendimento através da rede pública.

8-Fica eleito o Foro da Comarca de Santos/SP, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9-E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas.

Responsável


Testemunha



Paciente: NILCE ANA DE CAMPOS MELLO VENTURINI
ID Paciente: 600413686
Data do exame: 29/09/2021
Hora do Exame: 15:06:40

Nascimento: 05/06/1972
AN: 00006199690397
Liberação em: 30/09/2021 08:41:02

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
DO TÓRAX

Técnica:

Estudo realizado em equipamento multislice e adquiridos cortes axiais de 3,0 mm de espessura orientados por radiografia digital, sem administração endovenosa de contraste.

Relatório:

Discretas opacidades em vidro fosco bilaterais, mais evidentes na base esquerda, acometendo menos de 5% do parênquima pulmonar (análise visual), que embora inespecíficas, são sugestivas de pneumopatia inflamatória/infecciosa, admitindo etiologias virais. Fundamental correlação com dados laboratoriais.

Estrias pleuropulmonares de aspecto fibroatelectásico.

Estruturas mediastinais tópicamente preservadas.

Ausência de adenomegalias mediastinais.

Traquéia e brônquios fonte permeáveis, de calibre normal.

Ausência de coleções pleurais.

DR JIHAD MUSTAPHA ARABI CRM 130084-SP



Paciente: NILCE ANA DE CAMPOS MELLO VENTURINI
ID Paciente: 600413686
Data do exame: 30/09/2021
Hora do Exame: 11:58:47

Nascimento: 05/06/1972
AN: 00006203460365
Liberação em: 01/10/2021 09:03:36

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
DO ABDOME E PELVE

Técnica:

Estudo realizado em equipamento multislice e realizados cortes axiais paralelos antes e após o uso do meio de contraste endovenoso que mostraram:

Relatório:

Fígado, baço, pâncreas, rins e adrenais de morfologia, dimensões e coeficiente de atenuação radiológica normais.

Ausência de dilatação das vias biliares.

Cálculo renal à direita medindo 0,3 cm.

Aorta e veia cava inferior com curso e calibre normais.

Ausência de linfonodomegalias e/ou ascite.

Distribuição normal das alças êntero-cólicas.

Bexiga com boa repleção, com paredes normo-espessas e conteúdo homogêneo.

Reto e fossas ísquios-retais sem alterações.

Ureteres distais sem sinais de comprometimento.

Imagem uterina e das regiões anexiais sem particularidades.

Opinião:

Nefrolitíase à direita.

DR JIHAD MUSTAPHA ARABI CRM 130084-SP

www.hospitalcasadesaude.com.br

Unidade Santos
Av. Conselheiro Nébias, 644
Boqueirão - Santos - SP

Unidade Praia Grande
Rua Gilberto Fouad Beck, 150
Vila Mirim - Praia Grande - SP



CELLULA MATER

Laboratório de Análises Clínicas

Unidades: Santos, São Vicente, P. Grande, Cubatão, Mongaguá, Osasco, São Paulo
Avenida Doutor Bernardino de Campos, 52, Vila Belmiro - Santos/SP
Telefone: (13) 3225-2586 WhatsApp: (13) 3225-2586 CEP: 11075-535



Paciente: **153194600 - NILCE ANA DE CAMPOS MELLO VENTURINI**
Data Nasc.: 05/06/1972, 49a
Convênio Alvorecer
Solicitante: CRM-SP-109216 LUIZ CARLOS ESPINDOLA JUNIOR
Origem: BERNARDINO DE CAMPOS
Laudo: BERNARDINO DE CAMPOS
RG: 229537595
Passaporte:

Ficha:
Cadastro: 30/08/2021
Emissão: 20/10/2021
Pedido: **14694446**



HEMOGRAMA COMPLETO

ERITROGRAMA

		Valor de Referência
HEMÁCIAS	4.8 \swarrow milh/mm3	REFERÊNCIAS - ADULTOS
HEMOGLOBINA	14.5 \swarrow g/dL	(3,9 a 5,0)
HEMATÓCRITO	43.5 \swarrow mL.er./dL	(12,0 a 15,5)
H C M		(35,0 a 45,0)
V C M	30.2 pg	(26,0 a 34,0)
C H C M	90.6 fl	(81,0 a 98,0)
R D W	33.3 g/dL	(31,0 a 36,0)
SÉRIE VERMELHA	12.7 %	(11,9 a 15,5)

LEUCOGRAMA

	/mm3	%	Valores de Referência
LEUCÓCITOS	7000 \swarrow		/mm3 %
BASÓFILOS	70	1	(4000 a 11000)
EOSINÓFILOS	210	3	(0 a 105)
PROMIELÓCITOS	0	0	(70 a 420)
MIELÓCITOS	0	0	(0)
METAMIELÓCITOS	0	0	(0)
BASTONETES	0	0	(0)
SEGMENTADOS	70	1	(0)
LINFÓCITOS TÍPICOS	3290	47	(0 a 105)
LINFÓCITOS ATÍPICOS	2870	41	(1890 a 6510)
MONÓCITOS	0	0	(875 a 3465)
CÉLULAS CONTADAS	490	7	(0)
SÉRIE BRANCA		100	(105 a 945)

PLAQUETAS

263.000 \swarrow /mm3

150.000 a 450.000/mm3

Material : Sangue Total (EDTA)
Método : Automatizado.

Confirmação de coleta: (30/08/2021 12:36)

Liberação: DRA MARIA DE FÁTIMA PIRES DE CAMPOS - CRBM 10.000

Liberado (30/08/2021 13:52)

Dr. Carlos Eduardo Pires de Campos
Diretor Técnico
CRBM 3051

Drª. Maria de Fátima Pires de Campos
Diretora Administrativa
CRBM 10000

recepcao@cellulamater.com.br

Os valores dos testes de laboratórios sofrem influência de estados fisiológicos, uso de medicamentos, incluindo regime alimentar e/ou tempo de jejum. Somente um profissional qualificado tem condições de interpretar corretamente estes resultados.

<http://www.cellulamater.com.br>

EU, (a) estar impossibilitado de comparecer ao laboratório.

Ultrassonografia Geral e 4D
Ecofetal
Ecodoppler Colorido
Ecocardiograma Colorido

Ecodoppler Vascular
Raio-X Digital
Mamografia Digital
Biópsias

Ressonância Magnética
Tomografia Computadorizada
Densitometria Óssea
Teste Ergométrico



Paciente NILCE ANA DE CAMPOS MELLO VENTURINI
Nome da Mãe NILZA MARIA GARAVELLE DE MELLO
Data Nasc 05/06/1972 (49 anos 4 meses)
Solicitante Dr(a) ELZE MARIA GOMES DE OLIVEIRA
Data 20/10/2021 AMOSTRA 0010033633

ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOME TOTAL

TÉCNICA DO EXAME: Exame realizado com transdutor convexo multifrequencial.

OS SEGUINTE ASPECTOS FORAM OBSERVADOS:

Fígado típico, dimensões normais, contornos regulares, ecogenicidade preservada, ecotextura homogênea, sem sinais de lesões focais. Vascularização anatômica. Veia porta de calibre habitual.

Vesícula biliar típica, de dimensões e contornos habituais, paredes finas, conteúdo anecóico, apresentando imagem arredondada, hiperecogênica, sem efeito acústico posterior, aderida à parede anterior/fúndica, sem mobilidade à mudança de decúbito, medindo 4 x 3 mm, provável pólip.

Vias biliares intra e extra hepáticas sem dilatações. Hepato-colédoco de calibre habitual.

Pâncreas de dimensões, contornos e ecotextura habituais.

Baço com dimensões aumentadas, medindo em seu eixo longitudinal 15 cm, de contornos regulares e ecotextura homogênea.

Rins típicos e simétricos, dimensões normais. Ecotextura do parênquima preservada e complexo ecogênico central de aspecto habitual. Não há evidências de imagens calculosas ou dilatação dos sistemas pielocalicianos.

Aorta e veia cava de calibre normais.

Não foi observado líquido livre na cavidade abdominal.

Bexiga com boa repleção, paredes finas e conteúdo líquido homogêneo.

Acuidade Visual a Laser

Angiofluoresceinografia

Biometria Ultrassônica

Biomicroscopia de Fundo

Campo Visual
Computadorizado

Capsulotomia a Laser

Curva Tensional

Fotocoagulação

Fotografia para
Documentação

Fototrabelculoplastia

Fundoscopia

Gonioscopia

Iridotomia a Laser

Mapeamento de Retina

Retinografia

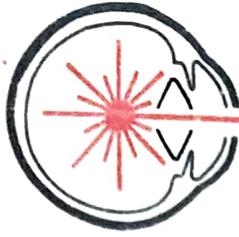
Ortóptica

Lentes de contato

Topografia Corneana
Computadorizada

Triquiase a Laser

Ultrassonografia



CENTER LASER

CENTRO DE TERAPIA E DIAGNÓSTICO LTDA.
(Desde 1994.)

Para Sr.(a) Vilma BC MK Terezi

Uso Oculto

Maniflor D Col

1 gota nos olhos

4x ao dia 10 dias

MILBAG 991410830

- Ao usar mais de um colírio, observe intervalo mínimo de 15 minutos entre eles.
- Após instilar o colírio, permanecer cerca de 2 minutos com o olho fechado para melhor aproveitamento do medicamento.

28/10/21

Retornar em ____/____/____

Dr. Márcio Roberto Alves
CRM 70417 - CPF 084.471.187-75
R. Dr. Carvalho de Mendonça, 238 conj. 32/34 - Vila Belmiro - Santos - SP

**Santos - Centro
de Diagnóstico:**

Rua Dr. Carvalho de Mendonça Nº 238 conj. 32/34 - Vila Belmiro - Santos- SP - CEP 11070-101
Tels. (13) 3324-6218 / 3324-6219 / 3324-6225 / 3233-4400 - Fax: 3232-2180 99690-9049
Site: www.centerlaser.com.br - E-mail: centerlaser@centerlaser.com.br



Relatório de Vídeo Endoscopia

Paciente: NILCE ANA DE CAMPOS MELLO VENTURINI
Sexo: Feminino **Idade:** 49
Solicitante: DR HAROLDO PEREIRA BARCELOS

Data: 27/10/2021
Aparelho: Olympus
Convênio: BLUE MED

Pag: 1 / 2
Laudo Nº: 580

Esôfago:

Trajetos, calibre e distensibilidade preservados.
Mucosa íntegra em todo o trajeto.
A transição esôfago-gástrica situa-se junto ao pinçamento diafragmático.

Estômago:

Forma, volume e distensibilidade preservados.
Secreção clara em volume habitual e sem resíduos.
À retrovisão, o hiato diafragmático está justo ao aparelho.
Pregueado mucoso do corpo sistematizado e trófico.
Mucosa do corpo e antro apresenta enantema leve difuso.
Incisura angularis íntegra.
Píloro centrado e facilmente transponível.

Duodeno:

Sem deformidades.
Mucosa bulbar com aspecto endoscópico habitual.
Segunda porção duodenal sem alterações.

Biópsia:

Realizadas biópsias gástricas para pesquisa de *H. pylori* pelo método histopatológico.

Resumo:

-PANGASTRITE ENANTEMATOSA LEVE



Márcio Cazzamatta
DR. MÁRCIO C. CAZZAMATTA
CRM-SP 125.951

Dr. Márcio Correia Cazzamatta
Gastroenterologista
CRM-SP 125.951/RQE 89.912

REUNIÃO

DATA

FREQUÊNCIA



CELLULA MATER

Laboratório de Análises Clínicas



<http://www.cellulamater.com.br>
Central de Atendimento: (13) 3225-2586

Avenida Doutor Bernardino de Campos, 50/52 - Vila Belmiro - Tel: 13 3225.2586- Whatsapp:(13)3225-2586

PROTOKOLO DE RETIRADA DE RESULTADOS

Protocolo

Previsão de Entrega: **22/12/2021 à partir das 16h00**



Ciente: NILCE ANA DE CAMPOS MELLO VENTURINI

Pedido : 14854279

Origem : BC

Data Nasc.: 05/06/1972

Idade: 49a

Laudos : BC

Solicitante: CRM-SP-76749 - ELISABETH DOTTI CONSOLO

Convênio : Alvorecer

Data : **15/12/2021**

HC	HEMOGRAMA	TGO	TGO - TRANSAMINASE OXALACETICA	TGP	TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA
CPK	CPK - CREATINOFOSFOQUINASE	UR	UREIA	CR	CREATININA
TSH	TSH - HOMONIO TIREOSTIMULANTE ULTRA SENSÍVEL	FAL	FOSFATASE ALCALINA	GGT	GGT - GAMA GLUTAMIL TRANFERASE
DHL	DHL - DESIDROGENASE LÁTICA TOTAL	BILI	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	CPKMB	CPK FRAÇÃO MB

Importante

- Retirada de exames só poderá ser realizada mediante apresentação desse protocolo ou apresentação de documento original;
- Em alguns casos, poderá haver a necessidade de realização de uma nova coleta para exames adicionais e conclusão de seu diagnóstico;
- Em alguns casos, poderá sofrer alteração no prazo de entrega;
- Exames considerados "Notificação Compulsória" serão disponibilizados para as autoridades de saúde, conforme resultado do teste;
- Resultados de HIV, Sexagem Fetal e Intolerância alimentar não serão disponibilizados via site (retirada somente na unidade);
- Mesmo procedendo com todos os cuidados técnicos durante a coleta de sangue, poderá aparecer mancha roxa no braço que, habitualmente, desaparecerá em dias. Se houver dor ou aumento da mancha, entre em contato com o Laboratório. Em caso de extravio deste protocolo, não será fornecido 2ª via, se no histórico do paciente constar exames de HIV, Bchg e Hepatites Virais, dessa forma a retirada somente será feita presencialmente.

Eu, NILCE ANA DE CAMPOS MELLO VENTURINI, Identidade nº _____, autorizo a entrega de meus resultados ao portador deste protocolo Sr(a) _____, Identidade nº _____, em virtude de, nesta ocasião, estar impossibilitado de comparecer ao laboratório.

NILCE ANA DE CAMPOS MELLO VENTURINI

O resultado não será entregue sem a apresentação deste protocolo e documento com foto

Visualize seus exames pela internet acessando nosso site: <http://www.cellulamater.com.br>

Usuário: 153194600 Senha: 9894

Data: 19/01/2022

Paciente: **NILCE ANA DE CAMPOS MELLO VENTURINI**
Médico(a) solicitante: Dr. CAIO ANTONINO NELSON VAZ

Idade: 49 Anos

PUGLIA

Exame: CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA (QUANTITATIVA OU QUALITATIVA)

CINTILOGRAFIA RENAL (DMSA)

MÉTODO

Projeções: Imagens da região abdominal anterior, posterior, oblíqua posterior direita e esquerda adquiridas pelo menos 3 horas após a administração endovenosa do radiofármaco.

TRAÇADOR: DMSA - Tc99m

DESCRIÇÃO

Rim direito típico, com formato habitual, contornos regulares e dimensões preservadas. A concentração do radiofármaco apresenta-se de forma homogênea.

Rim esquerdo típico, com formato habitual, contornos regulares e dimensões preservadas. A concentração do radiofármaco apresenta-se de forma homogênea.

Função renal relativa:

Rim direito	47,77 %
Rim esquerdo	52,23 %

INTERPRETAÇÃO

- Função tubular globalmente preservada.
- Rim direito com morfologia e função tubular relativa preservadas.
- Rim esquerdo com morfologia e função tubular relativa preservadas.



**Subseção
Peruíbe**

SÃO PAULO

Peruíbe, 17 de agosto de 2021.

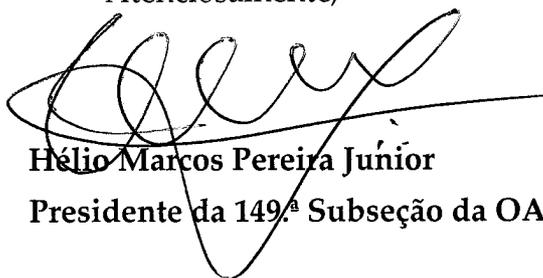
Of. GP n.º 142 /2021 - blns.

Prezada Doutora

Através do presente, venho comunicar que Vossa Senhoria foi indicada como Titular para compor o Conselho e o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Perúibe representando esta Subseção.

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Senhoria protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Hélio Marcos Pereira Júnior
Presidente da 149.^a Subseção da OAB/Peruíbe

À

ILMA. SRA.

DRA. NILCE ANA DE CAMPOS MELLO VENTURINI



Mari Polachini <maripolachini@gmail.com>

Ausências Justificadas da Titular Representante da OAB Peruíbe no COMBEM

1 mensagem

PERUÍBE OAB SP <peruibe@oabsp.org.br>

15 de março de 2022 12:21

Para: "maripolachini@gmail.com" <maripolachini@gmail.com>

Excelentíssima Senhora Presidente,

Por ordem do Presidente, Hélio Marcos Pereira Júnior, segue expediente anexo apresentando as ausências justificadas da titular representante desta Instituição, Dra. Nilce Ana de Campos Mello Venturini OAB/SP 262.434, no Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - COMBEM.
Atenciosamente,

Berenice Lopes Nunes da Silva
Analista Administrativa da 149ª Subseção da OAB de Peruíbe

**Ofício completo.pdf**

10775K



combem peruibe <combemperuibe@gmail.com>

ENCAMINHAMENTO DE OFICIO CONSELHEIRO COMBEM

1 mensagem

combem peruibe <combemperuibe@gmail.com>

30 de agosto de 2021 22:29

Para: febernardo@hotmail.com, prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br, karengewehr@gmail.com

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Gabinete do Prefeito
Sr. Fernando Bernardo Colaço
Chefe de Gabinete

Prezado Sr.

Venho mui respeitosamente encaminhar, para conhecimento e aprovação do excelentíssimo prefeito municipal e posterior publicação de Decreto de Nomeação no Boletim Oficial do Município, o Ofício de Indicação para ocupar a vaga como conselheira titular da OAB no Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Peruíbe da Advogada Nilce Ana de Campos Mello Venturini.

Sem mais, despeço-me,

att.

Mari Polachini
presidenta do COMBEM

**NOMEAÇÃO NO COMBEM - NILCE.PDF**

36K



combem peruibe <combemperuibe@gmail.com>

Números dos processos judiciais

1 mensagem

Promotoria de Justiça de Peruibe <peruibe@mpsp.mp.br>
Para: "combemperuibe@gmail.com" <combemperuibe@gmail.com>

24 de fevereiro de 2022 13:17

Boa tarde, prezada Mari Polachini.

Conforme solicitado, venho informar que os números dos processos referentes à liberação dos valores para compra das madeiras, bem como o cartório em que cada um corre, são os seguintes:

Processo 0002136-73.2021.8.26.0441 (1ª vara).

Processo 0002130-66.2021.8.26.0441 (2ª vara).

Processo 0002131-51.2021.8.26.0441 (Juizado Especial).

Atenciosamente,

Cléber Silva
Oficial de Promotoria



Promotoria de Justiça de Peruibe
Rua Nilo Soares Ferreira, 185 - Centro
Tel: (13) 3455-7399
E-mail: peruibe@mpsp.mp.br

Peruíbe, 11 de novembro de 2020.

Of. GP. nº 182/20 – dro.

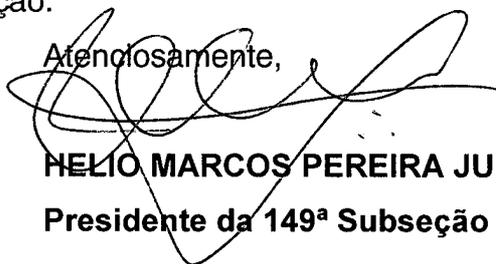
Excelentíssimo Prefeito

Tenho a grata satisfação de cumprimentar Vossa Excelência, e ao ensejo informar os novos membros para composição do **Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal**, representando a 149ª Subseção da OAB de Peruíbe, em substituição aos membros anteriores, as seguintes advogadas:

TITULAR	SUPLENTE
SELMA SANTOS FERNANDES OAB/SP 85.228 E-mail: selmafernandes@adv.oabsp.org.br Tel. (13) 9 9740 8295	NEIVA CARIATI DOS SANTOS OAB/SP 305.472 E-mail: neivaadvogada@adv.oabsp.org.br Tel. (11) 9 6076 7784

Sem mais, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



HELIO MARCOS PEREIRA JUNIOR

Presidente da 149ª Subseção da OAB Peruíbe

EXMO.

SR. LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE PERUIBE/SP.

RESPOSTA DO CCZ DE PERUÍBE AO OFÍCIO 056/2020 DO COMBEM, EM 08/06/2021

Solicitamos, para isso, que nos responda às seguintes indagações em relação às **castrações no município:**

1. Data de início das cirurgias realizadas pelo Convênio de Castração da Prefeitura Municipal.

*As cirurgias de castrações iniciaram na **última semana de junho de 2020.***

2. Data do término da realização das castrações por esse CCZ.

*Foram encerradas na **primeira semana de março de 2021.***

3. Levantamento do número das castrações realizadas no CCZ nos 12 meses que antecederam o início do Convênio de Castração, por mês, espécie e sexo.

*Teria que ser feito levantamento de ficha a ficha, **no ano de 219 o CCZ realizou 546 cirurgias.***

4. Nome das clínicas veterinárias conveniadas já habilitadas a realizar o procedimento de castração.

*São três clínicas, a **Clínica Veterinária NA PRAIA 24HS, Clínica Veterinária Peruíbe, e Clínica Veterinária Dr. Dog Dent.***

5. Número total de animais a serem cirurgiados por cada clínica veterinária conveniada e habilitada, por espécie e sexo.

*São **160 procedimentos cirúrgicos a ser realizado por cada clínica, sendo 100 castrações destinadas as cadelas, 20 à cães machos, 20 a felinos machos e 20 a felinos fêmeas.***

6. Há limite de peso dos animais que são enviados para as clínicas veterinárias conveniadas?

*Não há um limite de peso imposto em Edital, porém foi realizado um levantamento onde o **peso máximo foi de 28kg.***

7. Quantidade de animais já encaminhados para cada clínica veterinária (indicar o nome da clínica), por espécie e sexo.

*A Clínica 24hs NA PRAIA já realizou **todas as 160 castrações** e microchipagem desses animais.*

A Clínica Veterinária Peruíbe realizou até abril 81 castrações de cadelas, 8 cães machos, 6 felinos machos e as 20 gatas.

Clínica Dr. Dog Dent 10 gatas, 4 cadelas e 2 caninos machos.

8. Quantidade de animais efetivamente castrados e chipados por cada clínica veterinária conveniada e habilitada, por espécie e sexo.

Os mesmos números descritos acima.

9. Quantidade total de animais castrados pelas clínicas veterinárias conveniadas e habilitadas, por encaminhamento do CCZ, desde o início do convênio de Castração da Prefeitura, por espécie e sexo.

*185 caninos fêmeas, 28 caninos machos, 50 felinos fêmeas e 26 felinos machos.
(TOTAL = 289 animais)*

10. O chip que está sendo colocado pelas clínicas veterinárias nos animais no momento da castração, é padronizado?

Sim, é o mesmo fornecedor de todas as clínicas.

11. O CCZ possui um leitor de chips compatível com o tipo de chip que está sendo implantado nos animais castrados? Se não, qual o órgão público que possui o aparelho para a leitura dos chips?

Foi realizada a solicitação e está em processo de compra.

12. Quais as exigências para o cadastro dos munícipes que necessitam castrar seus animais que têm provocado tantas reclamações e denúncias? O que está impedindo que os moradores do município usufruam desse programa?

Xerox de RG, xerox de comprovante de endereço nominal (sem necessidade de ser água ou luz), ser cadastrado no fundo social como baixa renda (Cad único) ou folha resumo, levar a documentação ao setor no dia da palestra.

13. De que forma estão sendo atendidos pelo programa de castração os protetores e cuidadores de animais abandonados do município, que resgatam, tratam e encaminham para adoção animais em situação de risco e abandono? Como eles se inserem nas exigências do programa?

*Até o presente momento, estão sendo realizadas cirurgias para todos os munícipes ou cuidadores **que se enquadrem nos quesitos** acima citados.*

Em relação à ocorrência de ESPOROTRICOSE no município, seguem as questões que nos interessam:

14. Quantos animais, por espécie e sexo, foram atendidos por esse CCZ nos últimos 12 meses com diagnóstico positivo para o fungo da esporotricose?

Em 2020 foram realizadas 114 coletas para diagnóstico da esporotricose. Dessas 92 resultou positivo para doença, sendo 66 felinos machos e 26 felinos fêmeas.

Até o mês abril de 2021 foram coletadas 38 amostras positivas, sendo 26 felinos machos e 12 felinos fêmeas, 2 resultados negativos e 9 em andamento.

15. Quantos desses animais com diagnóstico positivo para a esporotricose ficaram sob o os cuidados médico veterinários do CCZ?

Foram 23 felinos.

16. Dos animais que ficaram sob os cuidados do CCZ para o tratamento da esporotricose, quantos ainda estão sendo tratados, quantos morreram, quantos foram eutanasiados e quantos foram curados?

Em 2020 19 felinos, 5 foram a óbito, 5 estão em tratamento e 9 tiveram alta médica. Em 2021, foram recolhidos até abril 4 felinos, 1 óbito, 1 alta e 2 em tratamento.

17. Dos animais diagnosticados com esporotricose que foram encaminhados para o tratamento domiciliar, quantos receberam o medicamento fornecido pelo CCZ e quantos o próprio tutor se encarregou de adquirir o medicamento?

Até que o resultado saia confirmando a positividade para doença, o munícipe deve prover a medicação, após o resultado o CCZ fornece a todos que comparecem para o tratamento.

Atualmente são 25 munícipes e 8 animais no CCZ.

18. Dos animais diagnosticados com esporotricose cujo tratamento ficou sob a responsabilidade dos seus tutores, quantos deram retorno para o CCZ sobre o desenvolvimento da enfermidade? Desses, quantos ainda estão sendo tratados, quantos foram curados e quantos morreram?

Em 2020 foram tratados 55 animais com tutores e 19 do CCZ, necessitaria de prazo para levantamento de fichas

19. Qual a sua avaliação a respeito da evolução da esporotricose no município nos últimos 12 meses?

Até 05/2020 foram realizadas 48 coletas e no mesmo período deste ano foram 40, não se sabe se esse decréscimo é devido a pandemia de COVID-19.

20. Está sendo feita ou foi feita nos últimos 12 meses alguma Campanha Municipal de Divulgação e Prevenção da Esporotricose através desse CCZ ou outro órgão municipal?

Sim, mensalmente na palestra de posse responsável e outros eventos quando solicitado/oportuno.

21. Qual a distribuição geográfica desses casos de esporotricose, fornecido através do número de animais contaminados por bairro.

Após levantamento verificou-se que a distribuição geográfica da doença se expandiu.

22. Foi constatada a existência de bairros onde o aumento do número de casos de esporotricose esteja se dando de forma exponencial nos últimos 12 meses?

Bairros Caraguava e Parque Daville

23. Existe previsão para algum tipo de campanha ou atividade de prevenção e/ou controle da esporotricose no município?

Existe as palestras educativas mensais com material de apoio para leitura, panfletos informativos deixados em clínicas veterinárias e casas de ração, foi entregue ofício a todas as clínicas e consultórios cadastrados na prefeitura para que passassem informações referente à zoonoses.

Fora todo esse trabalho desenvolvido existem também clínicas veterinárias que aderiram ao dia D, onde elas realizam castrações para os felinos a baixo custo.

24. É do seu conhecimento o número de casos de contaminação de pessoas com a esporotricose através do contato com animais que apresentaram o fungo?

A pergunta deve ser direcionada à Vigilância Epidemiológica

**DOCUMENTOS
ENCAMINHADOS
AOS VEREADORES**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000 - Fax (13) 3451-1034

<http://www.peruipe.sp.gov.br> e-mail: prefeito-peruipe@peruipe.sp.gov.br

1 **ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E**
2 **BEM-ESTAR ANIMAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE** Aos dezoito dias do
3 mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na Sala Virtual do aplicativo Meet, ocorreu
4 a vigésima oitava reunião ordinária do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar
5 Animal, criado pela Lei Municipal nº 3.556 de 15 de dezembro de 2017, com a seguinte
6 pauta: 1) Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior; 2) Informes gerais; 3)
7 Atualização sobre a representação 43.0375.0000438/2019 - 4 - Praia do Tanigwá do MP;
8 4) Ocorrências com cavalos no município, legislação incidente e a responsabilidade da
9 prefeitura municipal; 5) Assuntos gerais. Presentes estavam os seguintes conselheiros:
10 Mayra Renata Viola Aguiar, representante suplente da Vigilância em Saúde; Eduardo
11 Ribas, representante titular da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura; Maridel Vicene
12 Polachini Lopes, representante titular do CONDEMA, Conselho Municipal do Meio
13 Ambiente; Bruno Lima, representante suplente do CONDEMA, Conselho Municipal de
14 Meio Ambiente; Vitório César Figueiredo Restivo, representante suplente do Conselho
15 Municipal de Saúde; Zilda Apolinário, representante titular do Movimento de Defesa dos
16 Animais, GABEAH; Valéria Godoy, Ana Claudia Santos de Oliveira e Tiemi Buno,
17 representantes titulares da sociedade civil; Ana Lúcia Costa Amaral Pereira, representante
18 suplente da sociedade civil. Contamos com a presença dos visitantes, Vereador Fábio
19 Mariano, Fernando Villarubia, do MoCAN; Sra. Nilce, advogada da Comissão de Defesa
20 dos Animais da OAB; Pedro Behne, Sylvia Lima, Valéria Fumis e Sr. Stefano, da
21 sociedade civil. A Presidenta inicia a reunião às 15h10m, agradecendo a presença de
22 todos. Inicia a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovada por unanimidade.
23 Presidenta passa para a o item 2 da pauta, informes gerais, e pergunta para o colegiado
24 se alguém tem algo que queira apresentar e ninguém se manifesta. Passa para a pauta
25 sobre a Representação da Praia do Tanigwá. Atualiza sobre o andamento dizendo que
26 até então estava aguardando o retorno do Ministério Público Federal. Diz que a
27 Representação está em âmbito Federal e que está em contato com o Procurador
28 responsável para se inteirar sobre qual procedimento seguir. Diz que sobre o fechamento
29 da praia com as toras de madeira, esteve em reunião com o Promotor do Município, Dr.
30 Rafael Salzedas, no qual foi sugerido que nós buscássemos recursos junto ao Fundo
31 Judiciário, que não seria a totalidade, mas que já é alguma ajuda para a aquisição dos
32 materiais. Diz que já encaminhou o ofício fazendo esse pedido e está aguardando retorno.
33 Pede ao Conselheiro Bruno para atualizar sobre os orçamentos das madeiras e ele
34 responde que em conversa com o Comandante Galvão da Polícia Ambiental ele indicou
35 uma madeireira que faz descarte, que entrou em contato com essa madeireira e que eles
36 têm as madeiras e que farão a doação dessas toras com dois metros, mas provavelmente
37 não será a totalidade do que irá precisar. Explica que serão necessárias sessenta e cinco
38 estacas, sendo espaçadas com um metro e meio de distância e com dois metros de
39 comprimento, ficando um metro dentro da areia e o outro fora. Diz que a madeireira se
40 prontificou a doar o máximo que puderem. Que pesquisou também toras mais altas, para
41 colocar as placas de proibição e que elas custam trezentos e vinte e cinco reais (R\$
42 325,00) cada uma, sendo que seriam necessárias pelo menos duas estacas. Explica que
43 provavelmente para a próxima semana já terão algumas estacas e que a Prefeitura fará a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000 - Fax (13) 3451-1034

<http://www.peruipe.sp.gov.br> e-mail: prefeito-peruipe@peruipe.sp.gov.br

44 instalação, sendo que ele, a bióloga Karina, do projeto Aves Limícolas e o biólogo Márcio
45 Motta, do Projeto Trinta Réis, acompanharão os trabalhos. A Presidenta salienta que só
46 as madeiras mais baixas não são suficientes, sendo necessária a colocação de algumas
47 maiores e o Conselheiro Bruno reforça que as estacas serão colocadas, metade fincadas
48 no solo e metade para fora, sendo as doadas com um metro de altura para fora e as outras
49 com dois metros, sendo o suficiente para o propósito e para não interferir na beleza da
50 praia. A Presidenta pergunta se alguém tem mais algo a acrescentar sobre a
51 representação do Tanigwá e ninguém se manifesta. Diz que, infelizmente, o Conselheiro
52 Marcelo não entrou na reunião para falar sobre a pauta dos cavalos e pede inversão de
53 pauta, aprovada por unanimidade. A Presidenta responde uma pergunta do chat da
54 visitante Valéria Fumis sobre os cavalos pularem as estacas de um metro na praia,
55 dizendo que a finalidade das estacas é impedir a passagem de carros e charretes, sendo
56 espaçadas 1,5 metros entre si. Reforça que a Lei Municipal proíbe animais na praia, sendo
57 o caso da fiscalização verificar isso. Inicia a pauta de assuntos gerais, e fala sobre a
58 advogada Nilce, Presidenta da Comissão dos Direitos dos Animais da OAB. Diz que ela
59 já havia participado de algumas reuniões, sendo até apresentada como futura conselheira,
60 porém por uma série de desencontros, acabou sem apresentar o ofício de indicação para
61 assumir a cadeira. Explica que como já há um histórico de desinteresse por parte dos
62 indicados da OAB nesse Conselho, entendeu que a Instituição não queria enviar
63 representante, até porque já extrapolou em faltas e conforme nosso Regimento é cabível
64 de substituição. Sendo assim, na reunião extraordinária passada, foi feita essa
65 substituição da Instituição, pela Fundação Florestal, sendo aprovada por unanimidade
66 pelo colegiado. Diz que a Sra. Nilce entrou em contato, enviando o ofício datado de ontem,
67 na qual há a indicação dela como titular e da Sra. Selma como suplente. Comenta a saída,
68 ontem, da Sra. Selma do grupo de Whatsapp do Conselho. Diz que o encaminhamento
69 da substituição ainda não foi feito, pois está aguardando a aprovação da ata da reunião
70 extraordinária, para encaminhar para votação na Câmara Municipal. Diz que conversou
71 bastante com a Sra. Nilce, que veio hoje para apresentar pleito de retorno da OAB ao
72 colegiado. Salienta que as decisões tomadas aqui, são fruto da deliberação de todos e,
73 para que esse pleito seja válido tem que ser feito dessa forma. Passa a palavra para a
74 visitante que inicia se apresentando. Explica que assumiu o posto de Presidenta da
75 Comissão dos Direitos dos Animais em maio desse ano por Portaria. Diz que tomou
76 conhecimento da votação para alteração da Instituição no Conselho, pedindo ao
77 Colegiado que reconsidere, sendo que a Entidade não pode ser prejudicada por conta dos
78 outros colegas. Que estava aguardando o ofício de nomeação e que ele foi assinado
79 recentemente pelo Sr. Hélio, Presidente da OAB. Diz que não pode responder pela
80 ausência dos colegas anteriores e que se compromete, em nome da Instituição, em
81 participar para fortalecer a causa animal. Ressalta que a OAB pode contribuir muito nessa
82 luta e reforça o pedido de retorno da Instituição, pedindo o voto de confiança do colegiado.
83 A Presidenta agradece a colocação da Sra. Nilce. Diz que é importante salientar o motivo
84 da troca, lembrando da primeira Conselheira, Sra. Clarissa Novi que, de início participou,
85 mas que não mais compareceu às reuniões. Depois disso, com muita insistência, tivemos
86 a indicação da Sra. Selma, como titular e a Sra. Rosana como suplente, sendo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000 - Fax (13) 3451-1034

<http://www.peruipe.sp.gov.br> e-mail: prefeito-peruipe@peruipe.sp.gov.br

87 segunda chegou com muita vontade de auxiliar e logo depois, desapareceu sem nem se
88 desligar do Conselho. Diz que desde o início, as pessoas indicadas nunca nem tiveram o
89 trabalho de se desligar, excluindo a Sra. Neiva, que assumiu como suplente e sempre foi
90 participativa, porém teve que voltar para Osasco, mas conversou com o colegiado, se
91 despedindo e saindo dignamente. Diz que a Sra. Selma, agora novamente indicada, mas
92 como suplente, se retirou do grupo do Whatsapp do Conselho sem nenhuma despedida
93 ou justificativa. Salienta que compreende a boa vontade da Sra. Nilce, e que de maneira
94 isenta, deixa claro que a OAB, nunca teve interesse nesse Conselho, a ponto de
95 chegarmos a solicitar a troca da Entidade. Esclarece que a decisão de manter ou não a
96 participação da Entidade no Conselho é do colegiado, mas que há outra forma de
97 participação, como membro da Sociedade Civil, reforçando que independente do
98 resultado, as portas do COMBEM permanecem abertas para a participação dela e da
99 Entidade. Sra. Nilce pede que a Instituição seja comunicada com ofício, com relação aos
100 Conselheiros que se comprometeram e não estão participando efetivamente e a
101 Presidenta pede desculpas e explica que o trabalho é voluntário, que temos treze
102 Conselheiros, sendo que a Presidenta e a Secretária não têm tempo de ficar notificando
103 Conselheiros que não cumprem seu papel. Que a responsabilidade é da Entidade verificar
104 se os seus representantes estão cumprindo seus compromissos. A Sra. Nilce diz que o
105 Presidente da OAB, Sr. Hélio, não estava ciente dessas faltas e a Presidenta diz que os
106 e-mails foram enviados e que ele é quem teria que acompanhar o trabalho das Comissões
107 da Entidade. A Sra. Nilce novamente pede a reconsideração da participação da Entidade
108 ao colegiado para que daqui para frente, seja participativa, pois há interesse, tanto da sua
109 parte, quanto da Entidade. A Presidenta diz que a participação da Entidade no Conselho
110 é escolha do Colegiado, um direito, não cabendo Processo, no caso da escolha pela
111 substituição dela. A Sra. Nilce novamente pede para que os Conselheiros avaliem a
112 participação daqui em diante, se comprometendo em participar da melhor maneira e a
113 Presidenta diz que infelizmente o Conselho perde sempre que há troca na gestão da OAB,
114 sendo o correto que a cada novo presidente eleito, que fosse nomeado um Conselheiro
115 para o COMBEM, pois é compromisso da Entidade e é sua obrigação gerir a participação
116 dos indicados nos Conselhos dos quais faz parte. A Sra. Nilce diz que foi falta de
117 informação e que o Presidente desconhece tudo o que aconteceu e diz que se
118 compromete em participar efetivamente do Conselho. A Presidenta ressalta que a falta de
119 participação dos Conselheiros traz muitos problemas, inclusive a insuficiência de quórum
120 para deliberação, que é muito difícil e prejudica muito os trabalhos. A Conselheira Valéria
121 expõe que, na sua opinião, as pessoas vão embora do Conselho, pois quando ingressam
122 acreditam que é uma atuação diferente, tendo outra visão do que é, e como realmente
123 funciona o Conselho. Essas pessoas acreditam que seja como em redes sociais e quando
124 veem o trabalho, que é mais burocrático, mais trabalhoso, desistem. A Conselheira Ana
125 Lúcia diz que precisamos muito da participação da OAB, que é um cargo de muita
126 responsabilidade, sendo que na época em que a Rosana era conselheira ajudou em dois
127 resgates no qual solicitou apoio. Diz que gostaria de saber da Sra. Nilce se ela estará
128 disposta a fazer esse trabalho e que gostaria que fosse resolvido, pois é muito necessária
129 essa ajuda jurídica. A Presidenta explica que uma coisa é a ajuda da Comissão da OAB



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000 - Fax (13) 3451-1034

<http://www.peruipe.sp.gov.br> e-mail: prefeito-peruipe@peruipe.sp.gov.br

130 para com a Sociedade Civil e outra coisa é a participação da Instituição no Conselho. Diz
131 que a Sra. Rosana, ajudou sim os protetores e foi bem atuante com eles, porém que não
132 fez nada no Conselho. Explica que ela foi incluída em Comissões importantes para serem
133 encaminhadas e que ela simplesmente não dialogou e foi embora. Diz que é uma pena a
134 falta dessa participação no Conselho. A Conselheira Valéria reforça que no Conselho não
135 se tem a visibilidade que talvez essas pessoas busquem, então desistem. A Presidenta
136 pergunta se algum Conselheiro quer se manifestar com relação ao retorno da OAB e o
137 Conselheiro Eduardo fala sobre o Regimento Interno e as faltas consecutivas e alternadas,
138 sendo esse item violado pela Instituição, acarretando assim a sua substituição legítima e
139 gostaria que isso ficasse claro. A Presidenta lê no Regimento o Capítulo 6, Disposições
140 Finais, artigo 40º: "Durante o mandato, a falta em três reuniões consecutivas ou cinco
141 alternadas, ordinárias ou extraordinárias, resultará no desligamento imediato do
142 COMBEM, do Conselheiro titular que será substituído pelo seu suplente, no caso de
143 representante da Sociedade Civil e no caso de representante de Entidade a Instituição
144 será substituída pela sua suplente". Enfatiza que a OAB não tem suplente, pois é uma
145 cadeira no Conselho, não caberia a substituição. Cita, o artigo oitavo, inciso sétimo: " É
146 prerrogativa do Conselho deliberar sobre a exclusão de Instituição Conselheira ou sobre
147 substituição compulsória de seu representante, nos casos previstos nesse Regimento".
148 Diz que além do Regimento, reforça que a proposta de alteração da Lei de criação do
149 COMBEM é prerrogativa do colegiado, sendo essa alteração cabível, visto toda as
150 dificuldades que tivemos em três anos com a Entidade que fazia parte, porém que não foi
151 efetiva na sua participação. A Presidenta torna a falar que se a OAB não for mais participar
152 como cadeira cativa, que poderá se candidatar como Instituição representante da
153 Sociedade Civil, e que a Sra. Nilce será muito bem-vinda. Deixa claro que, como a Lei
154 ainda não foi alterada, a Sra. Nilce será empossada como Conselheira até o final dessa
155 gestão, sendo que a OAB ainda faz parte do Conselho e diz que a partir da próxima
156 eleição, caso permaneça a alteração feita, a Instituição terá que pleitear vaga como
157 Sociedade Civil. Coloca em votação a manutenção da alteração feita na reunião
158 extraordinária substituindo a OAB pela Fundação Florestal e a Secretária faz a chamada
159 nominal dos conselheiros, sendo aprovada por unanimidade a manutenção da alteração.
160 A Presidenta diz que infelizmente o Conselheiro Marcelo não conseguiu estar presente na
161 reunião e a pauta dos cavalos que seria apresentada por ele, ficará para o próximo
162 encontro do colegiado. Encerra a reunião às 16h50m, agradecendo a presença de todos.

163
164 Maridel Vicene Polachini Lopes
165 Presidente
166

Ana Claudia Santos de Oliveira
Primeira Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000 - Fax (13) 3451-1034

<http://www.peruipe.sp.gov.br> e-mail: prefeito-peruipe@peruipe.sp.gov.br

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala Virtual do aplicativo Meet, ocorreu a quinta reunião extraordinária do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, criado pela Lei Municipal nº 3.556 de 15 de dezembro de 2017, com a pauta única de adequação da Lei 3556/2017, que cria o Conselho e o Fundo de Proteção e Bem-Estar Animal. Presentes estavam os seguintes conselheiros: Marcelo Adib Pernice, representante titular da Vigilância em Saúde; Mayra Renata Viola Aguiar, representante suplente da Vigilância em Saúde; Eduardo Monteiro Ribas, representante titular da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura; Maridel Vicene Polachini Lopes, representante titular do CONDEMA, Conselho Municipal do Meio Ambiente; Bruno de Almeida Lima, representante suplente do CONDEMA, Conselho Municipal de Meio Ambiente; Vitório César Figueiredo Restivo, representante titular do Conselho Municipal de Saúde; Zilda Apolinário, representante titular do Movimento de Defesa dos Animais, GABEAH; Valéria Godoy, Ana Claudia Santos de Oliveira e Tiemi Buno, representantes titulares da sociedade civil. Contamos com a presença dos visitantes Srs. Júlio César, assessor do Vereador Paulinho da TV; Fernando Villarubia, representante do MoCAN; Sylvia Lima e Roberta Julie, representantes da sociedade civil. A Presidenta inicia a reunião às 15h 10m, agradecendo a presença de todos. Explica que o intuito da reunião é a adequação da Lei que cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, visto que houve mudança de competências, com a criação do do Serviço de Proteção à Vida Animal na pasta da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura. Explica que essa alteração é necessária, pois há uma grande participação da Secretaria de Saúde no COMBEM, que já não é mais necessária e que o Conselho não conta com um representante dessa nova pasta, sendo essa representação fundamentl. Apresenta o Sr. Júlio César, assessor do Vereador Paulinho da TV, que foi quem apresentou a primeira alteração da Lei de Criação do Conselho em 2017 e que já se prontificou a reapresenta-la com as mudanças sugeridas. Coloca na apresentação a Lei Municipal nº 3.556/2017 para que o Colegiado acompanhe e explica que irá prosseguir com a leitura, parando nos artigos que serão alterados. Inicia a leitura da lei, e após ler os Artigos 1º e 2º, pergunta ao colegiado se gostariam de propor alguma alteração e ninguém se manifesta. Prossegue com a leitura do **Artigo 3º**. Diz que a cada alteração, será feita a aprovação por aclamação. No **Inciso I**, Item a), diz que deve ser mantido o Representante do Departamento de Vigilância em Saúde, no caso o representante do CCZ, visto esse ser fundamental para o Conselho. Coloca em votação a **alteração de grafia do Item b), de Secretaria de Saúde, para Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura** e ninguém se manifesta de forma contrária, sendo **aprovado por aclamação**. No **Item c), coloca em votação a alteração de Representante do Departamento do Meio Ambiente para Representante do Serviço de Proteção à Vida Animal** e ninguém se manifesta de forma contrária, sendo **aprovado por aclamação**. Prossegue com a leitura do **Inciso II**, e após ler os Itens a) e b) diz que nesses não serão feitas alterações, devido à participação efetiva desses Conselheiros, sugerindo apenas a **correção da grafia do ítem a), de Conselho Municipal do Meio Ambiente para Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente**, que é colocado em votação e **aprovado por aclamação**. No **Item**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000 - Fax (13) 3451-1034

<http://www.peruibe.sp.gov.br> e-mail: prefeito-peruibe@peruibe.sp.gov.br

c) Representante da Instituição OAB, diz que a instituição demonstra pouco interesse em indicar representantes para ocupar a cadeira e nas ocasiões em que houveram conselheiros presentes, demonstraram pouca participação e que nunca foram ativos nas Comissões, mesmo sendo solicitado o apoio deles. Diz que novamente tentou contato, visando atrair a Instituição para o Colegiado, porém que mais uma vez a Representação não se efetivou. Propõe que seja alterado para outra Instituição e pede ao Conselheiro Ribas, que havia se manifestado na reunião passada e ele sugere que seja substituído pela Fundação Florestal, visto o Município ser mais de setenta por cento composto por Áreas Verdes e Unidades de Conservação Ambiental, enfatizando a participação ativa da Entidade em outros Conselhos. A Presidenta pergunta aos Conselheiros se há outra sugestão de Entidade para ocupar a vaga e ninguém se manifesta. Diz que está de acordo com a alteração e que sabe da atuação da Instituição nos Conselhos. A Conselheira Tiemi pergunta ao Conselheiro Ribas se a Fundação Florestal teria interesse dessa participação no Conselho e ele responde que havendo a Convocação, que eles viriam sim e reforça a participação deles em outros Conselhos. A Presidenta diz que eles serão uma ótima Representação para nosso Conselho, tendo em vista a questão dos animais silvestres e ferais inseridos em Áreas de Proteção Ambiental, explicando para a Conselheira Tiemi que se eles são convocados, eles participam. Coloca em votação a alteração do **Item c), do Inciso II, Artigo 3º, de Representante da OAB para um Representante da Fundação Florestal** e ninguém se manifesta de forma contrária, sendo **aprovado por aclamação**. Continuando as alterações, no **Inciso II, artigo 3º,** que trata da **representação da Polícia Ambiental,** outra entidade que apesar de ter manifestado interesse em compor o colegiado não possui efetivo suficiente para disponibilizar para a atividade, a Presidenta sugere a **troca pela Guarda Civil Municipal Ambiental e/ou Costeira**. O conselheiro Eduardo sugere que **essa vaga passe a compor a representação do Poder Público Municipal,** no artigo anterior, e que haja um contrabalanceamento com a abertura de outras vagas em outra representação. A proposta é colocada e **aceita por aclamação**. Passa para o Inciso III, que são os eleitos por segmentos. No Item a), que é Representante da Classe Médica Veterinária, diz que conforme reunião anterior, permanece da mesma forma, pois a Associação Médico Veterinária de Peruíbe não foi criada. Lê o Item b) e diz que quando foi feita a Lei, não havia nenhuma entidade formalizada em defesa dos animais domésticos, somente para animais silvestres, sendo anteriormente ocupada pelo IBIMM, porém que após o falecimento do Conselheiro Rubens, não houve interesse da parte deles em participar do Conselho. Explica que hoje, já sabe de pelo menos duas entidades que são legalizadas e formalizadas, que atendem os animais domésticos. Sugere que nesse item sejam duas vagas: uma entidade legalizada que represente os animais silvestres e uma entidade legalizada que represente os animais domésticos. Pergunta se alguém quer se manifestar e Conselheiro Vitório pergunta se aumentaria a quantidade de Conselheiros e a Presidenta confirma e diz que já sabe de Entidades que gostariam de participar, citando o Aquário de Peruíbe e o Ambiecco e das Entidades criadas, representando os animais domésticos que também têm interesse em participar. Sugere, para que seja justo, que seja incluída mais uma vaga, dividindo as entidades entre silvestres e domésticos, aumentando o número de Conselheiros para quatorze. Coloca em votação que no



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000 - Fax (13) 3451-1034

<http://www.peruipe.sp.gov.br> e-mail: prefeito-peruipe@peruipe.sp.gov.br

Artigo 3º, Inciso III, Item b) que acrescenta mais uma vaga para essa categoria e questiona sobre melhora da grafia e Conselheiro Eduardo sugere que seja um Item para cada segmento. A Presidenta encaminha dessa forma, sugerindo que no Item b) o texto seja direcionado para os animais silvestres e criar um novo Item, com o mesmo texto, somente alterando para animais domésticos. Coloca em votação a alteração do **item b), acrescentando "animais domésticos" e repassando o item c) para "animais silvestres"**. Conselheira Mayra pergunta sobre se isso vai interferir no quórum, devido a nossa dificuldade de participação e a Presidenta diz que não mudará nada, somente acrescentará mais uma vaga. Dando sequência à votação, Secretária pergunta se alguém não está de acordo e ninguém se manifesta, sendo aprovada por aclamação. A Presidenta diz que automaticamente o **Item c) passa a ser d)**. Passa então a ter a seguinte grafia: **Ítem d) 01 Representante de Movimento de Defesa dos Animais,** A Presidenta explica que existem vários grupos que não são formalizados, mas que atuam na defesa dos animais, citando como exemplo o MoCAN e o Projeto Aves Limícolas, sendo essa vaga muito importante para o Conselho. O próximo item passa a ter a seguinte grafia: **Ítem e) 03 representantes da Sociedade Civil, sendo pessoas atuantes/protetores da causa animal.** Pergunta se alguém vê necessidade de alteração ou sugestão nesses dois incisos e ninguém se manifesta. Com as alterações, passaram a ser **07 Representantes da Sociedade Civil por segmentos,** fechando esse inciso. Prossegue com a leitura da Lei e explica a forma de nomeação dos Representantes de cada segmento, mantendo os Parágrafos 1º, 2º e 3º. Continua com a leitura, e no Artigo 8º, diz que teremos que fazer algumas alterações, pois a partir daqui já se trata do FUNBEM. Prossegue com a leitura e no **inciso I, do Artigo 9º,** diz que a grafia está confusa e **sugere uma alteração de grafia: "financiar, investir em programas e projetos para a proteção, o bem-estar e o controle populacional de animais"**. Pergunta se alguém tem alguma contribuição para esse Ítem e ninguém se manifesta. Encaminha para votação, sendo **aprovado por aclamação.** Prossegue com a leitura e no **Artigo 9º, inciso IV,** sugere um acréscimo: **"promover a educação e a conscientização nas ações de proteção e bem-estar animal"**. Coloca em votação, sendo **aprovada por aclamação.** Prossegue com a leitura, no **inciso VI,** sugere alteração para: **"capacitar agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, nas ações de proteção e bem-estar animal"**. Pergunta se há alguma outra sugestão e a Conselheira Valéria sugere que poderia ser direcionado para zoonoses. A Presidenta explica que quem tem que capacitar funcionários para zoonoses é a Secretaria de Saúde, a quem o Centro de Controle de Zoonoses é subordinado, e não o FUNBEM. Encaminha para votação, sendo **aprovada por aclamação.** Prossegue com a leitura e no **Artigo 10º, inciso VI,** sugere que seja alterada a grafia para **"recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais silvestres e domésticos e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município"**. Pergunta se alguém tem mais sugestões e ninguém se manifesta. Pede para a Secretária fazer a votação por aclamação, sendo **aprovado por unanimidade.** Prossegue com a leitura e no Artigo 11º, faz uma observação sobre as receitas no carnê do IPTU para o FUNBEM e diz que após a regularização, poderemos pedir que volte,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000 - Fax (13) 3451-1034

<http://www.peruipe.sp.gov.br> e-mail: prefeito-peruipe@peruipe.sp.gov.br

pois como está não é possível movimentar esse Fundo. Em prosseguimento, lê o **Artigo 12º, Parágrafo 1º**, que versa sobre a formação do Conselho Diretor do Fundo, e diz que, devido à alteração de competências e à criação do Serviço de Proteção à Vida Animal, o Representante da Vigilância em Saúde deve ser substituído por um representante da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou do Serviço de Proteção à Vida Animal e pede a opinião dos Conselheiros. Conselheira Ana Claudia diz que concorda, pois seria o mais certo a ser feito, optando por uma pessoa da Secretaria. Conselheira Mayra e conselheira Valéria dizem que concordam e que seria melhor um Representante da Secretaria, devido ao Serviço poder ser alterado. **Coloca em votação a alteração do Item para que a grafia mude para “dois representantes da sociedade civil titulares do Conselho de Proteção e Bem Estar Animal, um representante da Secretaria Municipal da Fazenda e um representante da Secretaria de Meio Ambiente”.** Pede para Secretaria encaminhar e, colocado em votação por aclamação é **aprovada por unanimidade**. Prossegue com a leitura e no **Artigo 14º** diz que será **necessário trocar Secretaria Municipal de Saúde, por Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**. Colocada em votação, sendo **aprovada por aclamação**. Continua a leitura e finaliza dizendo que acredita que as alterações irão atender às necessidades que foram criadas após a alteração das competências, compartilhando com o colegiado um trecho da Lei 2834/2006, esclarecendo o que é de responsabilidade da Secretaria de Saúde e o que é competência da Secretaria de Meio Ambiente. Lê nessa lei, os Artigos 258-S, 258-T, e o Artigo 258-U com os respectivos Itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX. Expõe que o Item VIII explicita a participação do Serviço de Proteção e Bem-Estar Animal no Conselho do FUNBEM, sendo que já havíamos colocado a Secretaria de Meio Ambiente para assumir esse cargo na LEI do COMBEM. A Secretária Ana Claudia diz que o Serviço está ligado à Secretaria de Meio Ambiente e do seu ponto de vista, não acha que haveria problema. A Presidenta pede a opinião do Colegiado, dizendo que não quer causar nenhum imbróglio. Questiona que os funcionários da Secretaria de Meio Ambiente não pertencem ao Serviço de Proteção e Bem-Estar Animal. Diz que se a Lei do COMBEM não estiver de acordo com a Lei Municipal, terá que ser refeita para se adequar. O Conselheiro Ribas concorda com a Presidenta e diz que é necessário trocar essa grafia, excluindo o Fundo do texto da lei 2843/2006 e a Presidenta diz que essa Lei não é a que estamos alterando, que temos que nos adequar a ela. Sugere que sejam acrescentadas mais duas cadeiras, sendo uma para Representante do COMBEM, sendo representante da Sociedade Civil e outra para o Representante do Serviço de Proteção à Vida Animal, para ter paridade e se adequar a Lei 2843/2006. Recoloca a Lei do COMBEM, e propõe que o **Conselho Diretor do FUNBEM seja composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Representantes da Sociedade Civil Titulares do Conselho de Proteção e Bem-Estar Animal; 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda; 01 (um) Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e 01 (um) Representante do Serviço de Proteção à Vida Animal**, mantendo a paridade e se adequando a Lei. Pergunta se há mais alguma contribuição do Colegiado, a Secretária diz que o texto está perfeito e os Conselheiros Ribas e Marcelo concordam com a sugestão. Encaminha **nova votação** para o **Parágrafo 1º, do Artigo 12º, alterando para 06 (seis) membros o Conselho Diretor do**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000 - Fax (13) 3451-1034

<http://www.peruipe.sp.gov.br> e-mail: prefeito-peruipe@peruipe.sp.gov.br

FUNBEM, de acordo com o acima especificado e colocado em votação, é **aprovado por unanimidade**. Diz que da pauta apresentada, que era a adequação da Lei do COMBEM, foi tudo alterado com sucesso, sendo que o novo texto proposto, assim como esta ata, serão encaminhados ao Sr. Juca, assessor do Vereador Paulinho, para que seja colocado em votação na Câmara Municipal. Pede ao Sr. Juca que haja uma prioridade, para que possamos prosseguir com o processo de Eleição dos Conselheiros para o novo Biênio com tudo regularizado. Pergunta se alguém mais gostaria de se manifestar e o Conselheiro Vitório questiona sobre haver um percentual direcionado para o Fundo de Bem-Estar Animal, citando como exemplo O Fundo de Educação e da Saúde, dizendo que o Fundo não tem norte. A Presidenta diz que nenhuma Lei pode criar ônus para a Municipalidade, não podendo exigir destinação de verba, sendo esse artigo somente para contribuição voluntária de Municípios. Explica que a dotação do Fundo pode vir de vários lugares, como está descrito na Lei. O Conselheiro Eduardo explica que somente os Fundos da Educação e Saúde tem essa previsão de porcentagem, o restante está previsto no Orçamento, que prevê um recurso para o Fundo de Bem-Estar Animal. Pergunta se há mais alguma sugestão e ninguém se manifesta. Agradece a presença de todos e comunica que assim que tenhamos o retorno dessa Lei, teremos que fazer a adequação do Regimento Interno para só assim podermos fazer o chamamento para as eleições. Explica que ainda somos a primeira formação desse Conselho e que estamos nos reunindo com autorização de um Decreto Municipal de Agosto de 2020. Diz que essas adequações são necessárias, sendo fundamental para que os próximos Conselheiros assumam com tudo já organizado. Agradece a todos e todas pela participação, ressaltando a importância que cada um dos integrantes desse conselho tem tido nessa nossa luta em defesa dos animais no município, pela dedicação e disponibilidade para se dedicar a essa pauta tão necessária, despede-se e encerra a reunião às 16h50m.

Maridel Vicene Polachini Lopes
Presidente

Ana Claudia Santos de Oliveira
Primeira Secretária



Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Peruíbe

Ofício nº 61/2021

Câmara Municipal de Peruíbe
Câmara dos Vereadores
Exmo. Sr. Paulinho da TV
Vereador Municipal

Saudações de respeito e apreço,

Venho mui respeitosamente em nome do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, o COMBEM, solicitar de V.Ex^a o encaminhamento para os trâmites legais de proposta de alteração da Lei 3.556/2017, que versa sobre a Criação do Fundo e do Conselho de Proteção e Bem-Estar Animal, que foram deliberadas em plenária na 5ª reunião extraordinária do COMBEM, para que fosse adequada às mudanças feitas em 2018 à Lei 2.843/2006, que criaram a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e o Serviço de Proteção à Vida Animal a ela vinculado.

Dessa forma, envio em anexo a ATA da 5ª reunião extraordinária do Conselho de Proteção e Bem-Estar Animal onde constam todas as propostas feitas, aprovada pelos conselheiros e o texto da Lei 3.556/2017 com as alterações sugeridas, que elenco na sequência:

- 1) "Art. 3º- O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal compor-se-á por 13 (treze) membros e respectivos suplentes, a saber:",

Passa a ter a seguinte grafia:

"Art. 3º- O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal compor-se-á por **14 (quatorze)** membros e respectivos suplentes, a saber:"

- 2) I– Indicados pelo Poder Público Municipal:
- a) 01 Representante do Departamento de Vigilância em Saúde;
 - b) 01 Representante da Secretaria Municipal da Saúde;)
 - c) 01 Representante do Departamento de Meio Ambiente.

Passa a ter a seguinte grafia:

- I – Indicados pelo Poder Público Municipal:
- a) 01 Representante do Departamento de Vigilância em Saúde;
 - b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;**
 - c) 01 Representante do Serviço da Proteção à Vida Animal;**
 - d) 01 Representante da GCM (Guarda Civil Municipal) Ambiental e/ou Costeira.**

- 3) II - Indicados por segmentos:
- a) 01 Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA;
 - b) 01 Representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS;
 - c) 01 Representante da Subseção de Peruíbe da OAB - Subseção Peruíbe;
 - d) 01 Representante da Polícia Ambiental.

Passa a ter a seguinte grafia:

- II - Indicados por segmentos:
- a) 01 Representante do Conselho Municipal **de Defesa** do Meio Ambiente - CONDEMA;
 - b) 01 Representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS;
 - c) 01 Representante da Fundação Florestal - FF.**

- 4) III - Eleitos por segmentos:
-

a) 01 Representante da Classe Médico Veterinária, residente e com atuação profissional no Município;

b) 01 Representante de entidade que tem em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais, legalmente constituída no Município e com as devidas licenças e autorizações de funcionamento legalizadas;

c) 01 Representante de Movimento de Defesa dos Animais;

d) 03 Representantes da Sociedade Civil, sendo pessoas atuantes - protetores da causa animal.

Passa a ter a seguinte grafia:

III - Eleitos por segmentos:

a) 01 Representante da Classe Médico Veterinária, residente e com atuação profissional no Município;

b) 01 Representante de entidade que tem em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais **domésticos**, legalmente constituída no Município e com as devidas licenças e autorizações de funcionamento legalizadas;

c) 01 Representante de entidade que tem em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais silvestres, legalmente constituída no Município e com as devidas licenças e autorizações de funcionamento legalizadas;

d) 01 Representante de Movimento de Defesa dos Animais;

e) 03 Representantes da Sociedade Civil, sendo pessoas atuantes - protetores da causa animal.

5) Artigo 9º, Inciso I - Financiar, investir em programas e projetos relativos ao bem-estar e controle animal;

Passa a ter a seguinte grafia:

Artigo 9º, Inciso I - Financiar, investir em programas e projetos para a proteção, o bem-estar e o **controle populacional de animais**.

6) Artigo 9º, Inciso IV- Promover a educação e a conscientização;

Passa a ter a seguinte grafia:

Artigo 9º, Inciso IV- Promover a educação e a conscientização **nas ações de proteção e bem-estar animal**.

7) Artigo 9º, Inciso VI- Capacitar agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Passa a ter a seguinte grafia:

Artigo 9º, Inciso VI- Capacitar agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, **nas ações de proteção e bem-estar animal.**

8) Artigo 10º, Inciso VI- recursos provenientes das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;

Passa a ter a seguinte grafia:

Artigo 10º, Inciso VI- recursos provenientes das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais **silvestres e domésticos** e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município.

9) No Artigo 12º, Parágrafo 1º - Os recursos do Fundo serão administrados pelo Conselho Diretor que será formado por 4 (quatro) membros, sendo dois representantes da sociedade civil titulares do Conselho de Proteção e Bem-Estar Animal, um representante da Secretaria Municipal da Fazenda e um representante do Departamento de Vigilância em Saúde e aplicados no financiamento de projetos e programas que atendam aos objetivos e diretrizes previstos nesta lei.

Passa a ter a seguinte grafia:

Artigo 12º, Parágrafo 1º - Os recursos do Fundo serão administrados pelo Conselho Diretor que será formado por **6 (seis)** membros, sendo **03 (três)** Representantes da Sociedade Civil Titulares do Conselho de Proteção e Bem-Estar Animal, **01 (um)** Representante da Secretaria Municipal da Fazenda, **01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura** e **01 (um) Representante do Serviço de Proteção à Vida Animal** e aplicados no financiamento de projetos e programas que atendam aos objetivos e diretrizes previstos nesta lei.

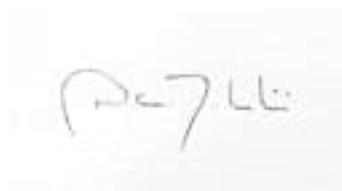
10) Artigo 14º. O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e será administrado por um Conselho Diretor, de acordo com o disposto no artigo 12 desta Lei.

Passa a ter a seguinte grafia:

Artigo 14º. O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é vinculado à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura** e será administrado por um Conselho Diretor, de acordo com o disposto no artigo 12 desta Lei..

Agradecidos pela atenção dispensada, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e despedimo-nos, na esperança de podermos contar com a vossa colaboração.

Atenciosamente,

A rectangular box containing a handwritten signature in black ink. The signature appears to be 'M. Polachini'.

Mari Polachini
Presidenta do COMBEM

Estância Balneária de Peruíbe, 15 de Setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000 - Fax (13) 3451-1034

<http://www.peruibe.sp.gov.br> e-mail: prefeito-peruibe@peruibe.sp.gov.br

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala Virtual do aplicativo Meet, ocorreu a quinta reunião extraordinária do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, criado pela Lei Municipal nº 3.556 de 15 de dezembro de 2017, com a pauta única de adequação da Lei 3556/2017, que cria o Conselho e o Fundo de Proteção e Bem-Estar Animal. Presentes estavam os seguintes conselheiros: Marcelo Adib Pernice, representante titular da Vigilância em Saúde; Mayra Renata Viola Aguiar, representante suplente da Vigilância em Saúde; Eduardo Monteiro Ribas, representante titular da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura; Maridel Vicene Polachini Lopes, representante titular do CONDEMA, Conselho Municipal do Meio Ambiente; Bruno de Almeida Lima, representante suplente do CONDEMA, Conselho Municipal de Meio Ambiente; Vitório César Figueiredo Restivo, representante titular do Conselho Municipal de Saúde; Zilda Apolinário, representante titular do Movimento de Defesa dos Animais, GABEAH; Valéria Godoy, Ana Claudia Santos de Oliveira e Tiemi Buno, representantes titulares da sociedade civil. Contamos com a presença dos visitantes Srs. Júlio César, assessor do Vereador Paulinho da TV; Fernando Villarubia, representante do MoCAN; Sylvia Lima e Roberta Julie, representantes da sociedade civil. A Presidenta inicia a reunião às 15h 10m, agradecendo a presença de todos. Explica que o intuito da reunião é a adequação da Lei que cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, visto que houve mudança de competências, com a criação do do Serviço de Proteção à Vida Animal na pasta da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura. Explica que essa alteração é necessária, pois há uma grande participação da Secretaria de Saúde no COMBEM, que já não é mais necessária e que o Conselho não conta com um representante dessa nova pasta, sendo essa representação fundamentl. Apresenta o Sr. Júlio César, assessor do Vereador Paulinho da TV, que foi quem apresentou a primeira alteração da Lei de Criação do Conselho em 2017 e que já se prontificou a rerepresenta-la com as mudanças sugeridas. Coloca na apresentação a Lei Municipal nº 3.556/2017 para que o Colegiado acompanhe e explica que irá prosseguir com a leitura, parando nos artigos que serão alterados. Inicia a leitura da lei, e após ler os Artigos 1º e 2º, pergunta ao colegiado se gostariam de propor alguma alteração e ninguém se manifesta. Prossegue com a leitura do **Artigo 3º**. Diz que a cada alteração, será feita a aprovação por aclamação. No **Inciso I**, Item a), diz que deve ser mantido o Representante do Departamento de Vigilância em Saúde, no caso o representante do CCZ, visto esse ser fundamental para o Conselho. Coloca em votação a **alteração de grafia do Item b), de Secretaria de Saúde, para Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura** e ninguém se manifesta de forma contrária, sendo **aprovado por aclamação**. No **Item c), coloca em votação a alteração de Representante do Departamento do Meio Ambiente para Representante do Serviço de Proteção à Vida Animal** e ninguém se manifesta de forma contrária, sendo **aprovado por aclamação**. Prossegue com a leitura do **Inciso II**, e após ler os Itens a) e b) diz que nesses não serão feitas alterações, devido à participação efetiva desses Conselheiros, sugerindo apenas a **correção da grafia do ítem a), de Conselho Municipal do Meio Ambiente para Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente**, que é colocado em votação e **aprovado por aclamação**. No **Item**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000 - Fax (13) 3451-1034

<http://www.peruibe.sp.gov.br> e-mail: prefeito-peruibe@peruibe.sp.gov.br

c) Representante da Instituição OAB, diz que a instituição demonstra pouco interesse em indicar representantes para ocupar a cadeira e nas ocasiões em que houveram conselheiros presentes, demonstraram pouca participação e que nunca foram ativos nas Comissões, mesmo sendo solicitado o apoio deles. Diz que novamente tentou contato, visando atrair a Instituição para o Colegiado, porém que mais uma vez a Representação não se efetivou. Propõe que seja alterado para outra Instituição e pede ao Conselheiro Ribas, que havia se manifestado na reunião passada e ele sugere que seja substituído pela Fundação Florestal, visto o Município ser mais de setenta por cento composto por Áreas Verdes e Unidades de Conservação Ambiental, enfatizando a participação ativa da Entidade em outros Conselhos. A Presidenta pergunta aos Conselheiros se há outra sugestão de Entidade para ocupar a vaga e ninguém se manifesta. Diz que está de acordo com a alteração e que sabe da atuação da Instituição nos Conselhos. A Conselheira Tiemi pergunta ao Conselheiro Ribas se a Fundação Florestal teria interesse dessa participação no Conselho e ele responde que havendo a Convocação, que eles viriam sim e reforça a participação deles em outros Conselhos. A Presidenta diz que eles serão uma ótima Representação para nosso Conselho, tendo em vista a questão dos animais silvestres e ferais inseridos em Áreas de Proteção Ambiental, explicando para a Conselheira Tiemi que se eles são convocados, eles participam. Coloca em votação a alteração do **Item c), do Inciso II, Artigo 3º, de Representante da OAB para um Representante da Fundação Florestal** e ninguém se manifesta de forma contrária, sendo **aprovado por aclamação**. Continuando as alterações, no **Inciso II, artigo 3º**, que trata da **representação da Polícia Ambiental**, outra entidade que apesar de ter manifestado interesse em compor o colegiado não possui efetivo suficiente para disponibilizar para a atividade, a Presidenta sugere a **troca pela Guarda Civil Municipal Ambiental e/ou Costeira**. O conselheiro Eduardo sugere que **essa vaga passe a compor a representação do Poder Público Municipal**, no artigo anterior, e que haja um contrabalanceamento com a abertura de outras vagas em outra representação. A proposta é colocada e **aceita por aclamação**. Passa para o Inciso III, que são os eleitos por segmentos. No Item a), que é Representante da Classe Médica Veterinária, diz que conforme reunião anterior, permanece da mesma forma, pois a Associação Médico Veterinária de Peruíbe não foi criada. Lê o Item b) e diz que quando foi feita a Lei, não havia nenhuma entidade formalizada em defesa dos animais domésticos, somente para animais silvestres, sendo anteriormente ocupada pelo IBIMM, porém que após o falecimento do Conselheiro Rubens, não houve interesse da parte deles em participar do Conselho. Explica que hoje, já sabe de pelo menos duas entidades que são legalizadas e formalizadas, que atendem os animais domésticos. Sugere que nesse item sejam duas vagas: uma entidade legalizada que represente os animais silvestres e uma entidade legalizada que represente os animais domésticos. Pergunta se alguém quer se manifestar e Conselheiro Vitório pergunta se aumentaria a quantidade de Conselheiros e a Presidenta confirma e diz que já sabe de Entidades que gostariam de participar, citando o Aquário de Peruíbe e o Ambiecco e das Entidades criadas, representando os animais domésticos que também têm interesse em participar. Sugere, para que seja justo, que seja incluída mais uma vaga, dividindo as entidades entre silvestres e domésticos, aumentando o número de Conselheiros para quatorze. Coloca em votação que no



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000 - Fax (13) 3451-1034

<http://www.peruipe.sp.gov.br> e-mail: prefeito-peruipe@peruipe.sp.gov.br

Artigo 3º, Inciso III, Item b) que acrescenta mais uma vaga para essa categoria e questiona sobre melhora da grafia e Conselheiro Eduardo sugere que seja um Item para cada segmento. A Presidenta encaminha dessa forma, sugerindo que no Item b) o texto seja direcionado para os animais silvestres e criar um novo Item, com o mesmo texto, somente alterando para animais domésticos. Coloca em votação a alteração do **item b), acrescentando "animais domésticos" e repassando o item c) para "animais silvestres"**. Conselheira Mayra pergunta sobre se isso vai interferir no quórum, devido a nossa dificuldade de participação e a Presidenta diz que não mudará nada, somente acrescentará mais uma vaga. Dando sequência à votação, Secretária pergunta se alguém não está de acordo e ninguém se manifesta, sendo aprovada por aclamação. A Presidenta diz que automaticamente o **Item c) passa a ser d)**. Passa então a ter a seguinte grafia: **Ítem d) 01 Representante de Movimento de Defesa dos Animais,** A Presidenta explica que existem vários grupos que não são formalizados, mas que atuam na defesa dos animais, citando como exemplo o MoCAN e o Projeto Aves Limícolas, sendo essa vaga muito importante para o Conselho. O próximo ítem passa a ter a seguinte grafia: **Ítem e) 03 representantes da Sociedade Civil, sendo pessoas atuantes/protetores da causa animal.** Pergunta se alguém vê necessidade de alteração ou sugestão nesses dois incisos e ninguém se manifesta. Com as alterações, passaram a ser **07 Representantes da Sociedade Civil por segmentos,** fechando esse inciso. Prossegue com a leitura da Lei e explica a forma de nomeação dos Representantes de cada segmento, mantendo os Parágrafos 1º, 2º e 3º. Continua com a leitura, e no Artigo 8º, diz que teremos que fazer algumas alterações, pois a partir daqui já se trata do FUNBEM. Prossegue com a leitura e no **inciso I, do Artigo 9º,** diz que a grafia está confusa e **sugere uma alteração de grafia: "financiar, investir em programas e projetos para a proteção, o bem-estar e o controle populacional de animais"**. Pergunta se alguém tem alguma contribuição para esse Ítem e ninguém se manifesta. Encaminha para votação, sendo **aprovado por aclamação.** Prossegue com a leitura e no **Artigo 9º, inciso IV,** sugere um acréscimo: **"promover a educação e a conscientização nas ações de proteção e bem-estar animal"**. Coloca em votação, sendo **aprovada por aclamação.** Prossegue com a leitura, no **inciso VI,** sugere alteração para: **"capacitar agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, nas ações de proteção e bem-estar animal"**. Pergunta se há alguma outra sugestão e a Conselheira Valéria sugere que poderia ser direcionado para zoonoses. A Presidenta explica que quem tem que capacitar funcionários para zoonoses é a Secretaria de Saúde, a quem o Centro de Controle de Zoonoses é subordinado, e não o FUNBEM. Encaminha para votação, sendo **aprovada por aclamação.** Prossegue com a leitura e no **Artigo 10º, inciso VI,** sugere que seja alterada a grafia para **"recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais silvestres e domésticos e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município"**. Pergunta se alguém tem mais sugestões e ninguém se manifesta. Pede para a Secretária fazer a votação por aclamação, sendo **aprovado por unanimidade.** Prossegue com a leitura e no Artigo 11º, faz uma observação sobre as receitas no carnê do IPTU para o FUNBEM e diz que após a regularização, poderemos pedir que volte,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000 - Fax (13) 3451-1034

<http://www.peruipe.sp.gov.br> e-mail: prefeito-peruipe@peruipe.sp.gov.br

pois como está não é possível movimentar esse Fundo. Em prosseguimento, lê o **Artigo 12º, Parágrafo 1º**, que versa sobre a formação do Conselho Diretor do Fundo, e diz que, devido à alteração de competências e à criação do Serviço de Proteção à Vida Animal, o Representante da Vigilância em Saúde deve ser substituído por um representante da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou do Serviço de Proteção à Vida Animal e pede a opinião dos Conselheiros. Conselheira Ana Claudia diz que concorda, pois seria o mais certo a ser feito, optando por uma pessoa da Secretaria. Conselheira Mayra e conselheira Valéria dizem que concordam e que seria melhor um Representante da Secretaria, devido ao Serviço poder ser alterado. **Coloca em votação a alteração do Item para que a grafia mude para “dois representantes da sociedade civil titulares do Conselho de Proteção e Bem Estar Animal, um representante da Secretaria Municipal da Fazenda e um representante da Secretaria de Meio Ambiente”.** Pede para Secretaria encaminhar e, colocado em votação por aclamação é **aprovada por unanimidade.** Prossegue com a leitura e no **Artigo 14º** diz que será **necessário trocar Secretaria Municipal de Saúde, por Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.** Colocada em votação, sendo **aprovada por aclamação.** Continua a leitura e finaliza dizendo que acredita que as alterações irão atender às necessidades que foram criadas após a alteração das competências, compartilhando com o colegiado um trecho da Lei 2834/2006, esclarecendo o que é de responsabilidade da Secretaria de Saúde e o que é competência da Secretaria de Meio Ambiente. Lê nessa lei, os Artigos 258-S, 258-T, e o Artigo 258-U com os respectivos Itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX. Expõe que o Item VIII explicita a participação do Serviço de Proteção e Bem-Estar Animal no Conselho do FUNBEM, sendo que já havíamos colocado a Secretaria de Meio Ambiente para assumir esse cargo na LEI do COMBEM. A Secretária Ana Claudia diz que o Serviço está ligado à Secretaria de Meio Ambiente e do seu ponto de vista, não acha que haveria problema. A Presidenta pede a opinião do Colegiado, dizendo que não quer causar nenhum imbróglio. Questiona que os funcionários da Secretaria de Meio Ambiente não pertencem ao Serviço de Proteção e Bem-Estar Animal. Diz que se a Lei do COMBEM não estiver de acordo com a Lei Municipal, terá que ser refeita para se adequar. O Conselheiro Ribas concorda com a Presidenta e diz que é necessário trocar essa grafia, excluindo o Fundo do texto da lei 2843/2006 e a Presidenta diz que essa Lei não é a que estamos alterando, que temos que nos adequar a ela. Sugere que sejam acrescentadas mais duas cadeiras, sendo uma para Representante do COMBEM, sendo representante da Sociedade Civil e outra para o Representante do Serviço de Proteção à Vida Animal, para ter paridade e se adequar a Lei 2843/2006. Recoloca a Lei do COMBEM, e propõe que o **Conselho Diretor do FUNBEM seja composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Representantes da Sociedade Civil Titulares do Conselho de Proteção e Bem-Estar Animal; 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda; 01 (um) Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e 01 (um) Representante do Serviço de Proteção à Vida Animal,** mantendo a paridade e se adequando a Lei. Pergunta se há mais alguma contribuição do Colegiado, a Secretária diz que o texto está perfeito e os Conselheiros Ribas e Marcelo concordam com a sugestão. Encaminha **nova votação** para o **Parágrafo 1º, do Artigo 12º, alterando para 06 (seis) membros o Conselho Diretor do**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000

Fone (13) 3451-1000 - Fax (13) 3451-1034

<http://www.peruipe.sp.gov.br> e-mail: prefeito-peruipe@peruipe.sp.gov.br

FUNBEM, de acordo com o acima especificado e colocado em votação, é **aprovado por unanimidade**. Diz que da pauta apresentada, que era a adequação da Lei do COMBEM, foi tudo alterado com sucesso, sendo que o novo texto proposto, assim como esta ata, serão encaminhados ao Sr. Juca, assessor do Vereador Paulinho, para que seja colocado em votação na Câmara Municipal. Pede ao Sr. Juca que haja uma prioridade, para que possamos prosseguir com o processo de Eleição dos Conselheiros para o novo Biênio com tudo regularizado. Pergunta se alguém mais gostaria de se manifestar e o Conselheiro Vitório questiona sobre haver um percentual direcionado para o Fundo de Bem-Estar Animal, citando como exemplo O Fundo de Educação e da Saúde, dizendo que o Fundo não tem norte. A Presidenta diz que nenhuma Lei pode criar ônus para a Municipalidade, não podendo exigir destinação de verba, sendo esse artigo somente para contribuição voluntária de Municípios. Explica que a dotação do Fundo pode vir de vários lugares, como está descrito na Lei. O Conselheiro Eduardo explica que somente os Fundos da Educação e Saúde tem essa previsão de porcentagem, o restante está previsto no Orçamento, que prevê um recurso para o Fundo de Bem-Estar Animal. Pergunta se há mais alguma sugestão e ninguém se manifesta. Agradece a presença de todos e comunica que assim que tenhamos o retorno dessa Lei, teremos que fazer a adequação do Regimento Interno para só assim podermos fazer o chamamento para as eleições. Explica que ainda somos a primeira formação desse Conselho e que estamos nos reunindo com autorização de um Decreto Municipal de Agosto de 2020. Diz que essas adequações são necessárias, sendo fundamental para que os próximos Conselheiros assumam com tudo já organizado. Agradece a todos e todas pela participação, ressaltando a importância que cada um dos integrantes desse conselho tem tido nessa nossa luta em defesa dos animais no município, pela dedicação e disponibilidade para se dedicar a essa pauta tão necessária, despede-se e encerra a reunião às 16h50m.

Maridel Vicene Polachini Lopes
Presidente

Ana Claudia Santos de Oliveira
Primeira Secretária

LEI Nº 3556/2017

(Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº [4569/2018](#))

CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICAÇÃO Nº 1.146/2017 DE AUTORIA DOS VEREADORES PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR E ADILSON DA SILVA OLIVEIRA.

PROJETO DE LEI Nº 69/2017, DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017, FOI APROVADA POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criado, no Município de Peruíbe, o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, órgão deliberativo e consultivo, de assessoramento da Administração Pública Municipal em questões inerentes aos tratos com os animais, vinculado à Administração Municipal.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, discutir políticas públicas buscando:

I - atuar na proteção e defesa dos animais de estimação, domésticos, domesticados e da fauna silvestre.

II - promover a conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

III - atuar na defesa dos animais feridos e abandonados;

IV - colaborar na execução de programas de educação ambiental, principalmente no que concerne na proteção dos animais e seus habitats naturais;

V - solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, que tem incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

VI - colaborar e participar de planos e programas de controle das diversas zoonoses;

VII - incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações ecológicas, reservas florestais, áreas de proteção ambiental e parques ecológicos, encaminhando aos órgãos e entidades competentes, animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal, em que a manutenção ou soltura seja impraticável;

VIII - coordenar e encaminhar ações comunitárias que visem, no âmbito municipal, a defesa e a proteção dos animais;

IX - propor alterações na legislação vigente em relação à criação, manutenção, transporte e comercialização de animais, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito dos animais, evitando-se a crueldade e resguardando as características próprias de cada animal;

X - propor a realização de campanha de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais, de adoção de animais, de redução do abandono, de esterilização para o controle reprodutivo, de registro de cães e gatos, de vacinação;

XI - colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção dos animais do Município;

XII - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção dos animais do Município;

XIII - manter intercâmbio com entidades de pesquisas oficiais e privadas de atividades ligadas à proteção dos animais;

XIV - manter estreito intercâmbio com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção dos animais;

XV - manter um registro atualizado de todas as entidades que lidam com animais no âmbito municipal, expedindo documento de registro no Conselho a cada biênio;

XVI - incentivar a posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento.

Art. 3º O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal compor-se-á por ~~13 (treze)~~ **14 (quatorze)** membros e respectivos suplentes, a saber:

I - Indicados pelo Poder Público Municipal:

a) 01 Representante do Departamento de Vigilância em Saúde;

b) 01 Representante da Secretaria Municipal ~~de Saúde~~ **de Meio Ambiente e Agricultura;**

c) 01 Representante do ~~Departamento de Meio Ambiente~~ **Serviço de Proteção à Vida Animal;**

d) 01 Representante da GCM (Guarda Civil Municipal) Ambiental e/ou Costeira.

II - Indicados por segmentos:

a) 01 Representante do Conselho Municipal **de Defesa** do Meio Ambiente - CONDEMA;

b) 01 Representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS;

c) 01 Representante da ~~Subseção de Peruíbe da OAB - Subseção Peruíbe~~ **Fundação Florestal - FF;**

d) ~~01 Representante da Polícia Ambiental.~~

III - Eleitos por segmentos:

a) 01 Representante da Classe Médica Veterinária, residente e com atuação profissional no Município;

b) 01 Representante de entidade que tem em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais **domésticos**, legalmente constituída no Município e com as devidas licenças e autorizações de funcionamento legalizadas;

c) 01 Representante de entidade que tem em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais silvestres, legalmente constituída no Município e com as devidas licenças e autorizações de funcionamento legalizadas;

d) 01 representante de Movimento de Defesa dos Animais;

e) 03 Representantes da Sociedade Civil, sendo pessoas atuantes - protetores da causa animal.

§ 1º Os membros de que trata o inciso I serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros de que trata o inciso II serão indicados pelos respectivos Conselhos e Instituições.

§ 3º Os membros de que trata o inciso III serão eleitos na Conferência Municipal ou em assembleia destinada exclusivamente para essa finalidade, garantida a publicidade do referido pleito de, no mínimo, 30 dias, no Boletim Oficial do Município.

Art. 4º A nomeação dos conselheiros se dará por meio de decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Parágrafo único. As causas e formas de alteração e extinção de mandato de membros no Conselho durante o mesmo serão regulamentadas em Regimento Interno.

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal não receberão

qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções, sendo a função de conselheiro considerada de relevante importância para a municipalidade.

Art. 7º O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal manterá estreito intercâmbio com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção dos animais.

Art. 8º Fica criado no Município de Peruíbe, o "Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal" que tem por objetivo captar e aplicar recursos visando o financiamento, o investimento, a expansão e o aprimoramento contínuo das ações destinadas ao controle animal, promoção do bem-estar e implementação de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal destinam-se, precipuamente, a ações, programas e projetos que contemplem os objetivos seguintes:

- I - Financiar, investir em programas e projetos relativos ao bem-estar e controle **populacional dos animais animal**;
- II - Implantar e desenvolver programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães, gatos, e demais animais, incluindo os que compõem a fauna silvestre;
- III - Apoiar programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;
- IV - Promover a educação e a conscientização **nas ações de proteção e bem-estar animal**;
- V - Informar e divulgar as ações, programas e projetos em desenvolvimento, as medidas preventivas e profiláticas e as normas, princípios e preceitos de bem-estar animal;
- VI - Capacitar agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado **nas ações de proteção e bem-estar animal**.

Art. 10 Constituem receitas do Fundo:

- I - Dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
- II - Doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- III - Recursos provenientes da arrecadação de doações de contribuição voluntária, inclusive as impressas em carnês de tributos municipais;

IV - recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;

V - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

VI - recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais **silvestres e domésticos** e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego, e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;

VII - recursos provenientes da arrecadação das taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados, Registro Geral Animal - RGA e demais taxas aplicáveis à matéria;

VIII - recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública;

IX - transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal e estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;

X - recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;

XI - outras receitas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais de direito financeiro.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar junto aos carnês de I.P.T.U., Taxa de Fiscalização e Funcionamento e Parcelamento de Dívida Ativa, impressos destinados à contribuição voluntária para o incentivo, fomento e custeio do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 12 Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica de estabelecimento oficial de crédito.

§ 1º Os recursos do Fundo serão administrados pelo Conselho Diretor que será formado por ~~4 (quatro)~~ **06 (seis)** membros, sendo ~~dois~~ **03 (três)** representantes da sociedade civil titulares do Conselho de Proteção e Bem Estar Animal, **01 (um)** representante da Secretaria Municipal da Fazenda, e **01 (um)** representante ~~do Departamento de Vigilância em Saúde~~ **da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e 01 (um) representante do Serviço de Proteção à Vida Animal** e aplicados no financiamento de projetos e programas

que atendam aos objetivos e diretrizes previstas nesta lei .

§ 2º Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo integrarão o patrimônio do Município de Peruíbe.

§ 3º A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e todos os relatórios gerados para a sua gestão passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

§ 4º O saldo positivo, apurado ao final do exercício, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 13 A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá a cronograma previamente aprovado pelo Conselho Diretor, mediante a apresentação de projetos na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 14 O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é vinculado à Secretaria Municipal de ~~Saúde~~ **Meio Ambiente e Agricultura** e será administrado por um Conselho Diretor, de acordo com o disposto no artigo 12 desta Lei.

Art. 15 O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal deverá elaborar regimento interno do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº **3.384**, de 09 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



combem peruibe <combemperuibe@gmail.com>

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI 3.556/2017

1 mensagem

combem peruibe <combemperuibe@gmail.com>

15 de setembro de 2021 01:56

Para: paulinhodatv@camaraperuibe.sp.gov.br

Cc: natrilhadajureia@gmail.com, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA PERUÍBE <dmaperuibe@gmail.com>, anacsoliveira22@hotmail.com

Cco: Mari Polachini <maripolachini@hotmail.com>

Câmara Municipal de Peruíbe
Vereador Municipal
Sr. Paulinho da TV

Prezado vereador,

Saudações,

Conforme tratativas realizadas com o assessor Sr. Juca, encaminhado ofício 61/2021 do Conselho de Proteção e Bem-Estar Animal de Peruíbe, assim como a ATA da 5ª Reunião Extraordinária do colegiado e cópia da lei 3.556/2017 de Criação do COMBEM já com as propostas de alteração.

Agradeço o seu empenho em nos auxiliar na apresentação dessas adequações que se fazem necessárias, colocando-nos à disposição para quaisquer dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,

Mari Polachini
Presidenta do COMBEM

3 anexos**5ª reunião extraordinária 28julho2021 APROVADA.docx.pdf**

228K

**Ofício 61 COMBEM CÂMARA alteração da lei Conselho.pdf**

128K

**LEI Nº 3556 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO.pdf**

140K



combem peruibe <combemperuibe@gmail.com>

ENCAMINHAMENTO DE OFICIO CONSELHEIRO COMBEM

1 mensagem

combem peruibe <combemperuibe@gmail.com>

30 de agosto de 2021 22:29

Para: febernardo@hotmail.com, prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br, karengewehr@gmail.com

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Gabinete do Prefeito
Sr. Fernando Bernardo Colaço
Chefe de Gabinete

Prezado Sr.

Venho mui respeitosamente encaminhar, para conhecimento e aprovação do excelentíssimo prefeito municipal e posterior publicação de Decreto de Nomeação no Boletim Oficial do Município, o Ofício de Indicação para ocupar a vaga como conselheira titular da OAB no Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Peruíbe da Advogada Nilce Ana de Campos Mello Venturini.

Sem mais, despeço-me,

att.

Mari Polachini
presidenta do COMBEM

**NOMEAÇÃO NO COMBEM - NILCE.PDF**

36K



**Subseção
Peruíbe**

SÃO PAULO

Peruíbe, 17 de agosto de 2021.

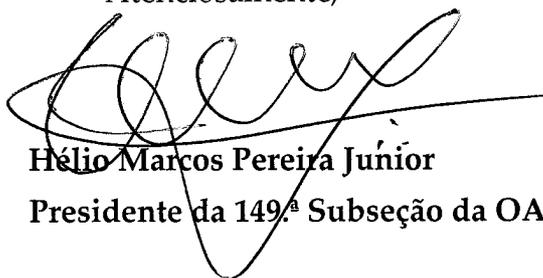
Of. GP n.º 142 /2021 - blns.

Prezada Doutora

Através do presente, venho comunicar que Vossa Senhoria foi indicada como Titular para compor o Conselho e o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Perúibe representando esta Subseção.

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Senhoria protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Hélio Marcos Pereira Júnior
Presidente da 149.^a Subseção da OAB/Peruíbe

À

ILMA. SRA.

DRA. NILCE ANA DE CAMPOS MELLO VENTURINI



Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Peruíbe

Ofício n° 68/2022

Câmara Municipal dos Vereadores de Peruíbe
Exmo. Sra Socorro Mendonça
Vereadora Municipal

Saudações de respeito e apreço,

Atendendo a pedido de informação de v.sa., encaminhamos anexo o levantamento da frequência da Conselheira Nilce Ana de Campos Melo Venturini, representante da OAB, às reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Peruíbe desde a data da sua admissão ao colegiado até a última reunião realizada no presente ano em que atuou como conselheira.

De acordo com o ART. 40º do Regimento Interno do colegiado, cuja cópia segue anexa, a conselheira atingiu o número de faltas que resulta em desligamento automático do colegiado, sem necessidade de deliberação em plenária ou comunicação por parte dessa presidência.

Sendo assim, justificamos a não inclusão do nome da Sra. Nilce dentre os conselheiros listados para recebimento de Moção de Congratulações tão gentilmente oferecida por v.sa. aos representantes do nosso colegiado.

Agradecidos pela atenção dispensada, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e despedimo-nos, gratos por podermos contar sempre com a vossa colaboração.

Atenciosamente,

Mari Polachini
Presidenta do COMBEM

Estância Balneária de Peruíbe, 08 de Março de 2022

Levantamento da frequência da Conselheira Nilce Ana de Campos Melo Venturini, representante da OAB, às reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Peruíbe desde a data da sua admissão ao colegiado até a última reunião em que atuou como conselheira realizada no presente ano.

REUNIÃO	DATA	FREQUÊNCIA
29ª ordinária	15/09/21	compareceu
30ª ordinária	20/10/21	ausente
7ª extraordinária	29/10/21	compareceu
8ª extraordinária	29/11/21	ausente
31ª ordinária	15/12/21	ausente
32ª ordinária	19/01/22	ausente



Ana Cláudia de Oliveira
Primeira Secretária do
COMBEM

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL – COMBEM.

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º- O Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – COMBEM, conforme definido pela Lei nº 3.556, de 15 de Dezembro de 2017, é um órgão de participação da sociedade civil na Administração Pública Municipal, de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, na Política Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

Parágrafo único- Para os efeitos deste Regimento Interno a sigla COMBEM e a palavra Conselho equivalem a Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal de Peruíbe tem o exercício de suas atividades, atribuições e competências regradas por este Regimento Interno.

Art. 3º- Compete ao COMBEM as atribuições dispostas no Artigo 2º da Lei nº 3.556, de 15 de Dezembro de 2017 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I – Composição

Art. 4º- O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, conforme determinado na Lei 3.556/2017, será composto por 13 (treze) membros e seus respectivos suplentes, a saber:

I – Indicados pelo Poder Público Municipal:

- a)** 01 Representante do Departamento de Vigilância em Saúde;
- b)** 01 Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- c)** 01 Representante do Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

II – Indicados por segmentos:

- a)** 01 Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA;
- b)** 01 Representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS;
- c)** 01 Representante da Subseção da OAB de Peruíbe;
- d)** 01 Representante da Polícia Ambiental.

III – Eleitos por segmentos:

- a)** 01 Representante da Classe Médica Veterinária, residente e com atuação profissional no Município;
- b)** 01 Representante de entidade que tem em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais, legalmente constituída no Município e com as devidas licenças e autorizações de funcionamento legalizadas;
- c)** 01 representante de Movimento de Defesa dos Animais;
- d)** 03 Representantes da Sociedade Civil, sendo pessoas atuantes - protetores da causa animal.

§ 1º- Os membros de que trata o inciso I serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º- Os membros de que trata o inciso II serão indicados pelos respectivos Conselhos e Instituições.

§ 3º- Os membros de que trata o inciso III serão eleitos por seus pares na Conferência Municipal ou em assembleia destinada exclusivamente para essa finalidade, convocada pelo Presidente do Conselho.

Art. 5º- Os conselheiros têm mandatos renováveis a cada 2 (dois) anos e são nomeados pelo Prefeito(a) Municipal mediante Decreto, admitida a recondução.

Seção II - Estrutura Organizacional

Art. 6º- O COMBEM terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Plenária;
- II - Presidência;
- III - Vice-Presidência;
- IV - 1º Secretário;
- V – 2º Secretário;
- VI - Câmaras Temáticas;
- VII - Comissão de Ética e de Conduta (CEC)

Art. 7º- A Plenária é o órgão deliberativo e soberano do COMBEM constituído por 13 (treze) vagas titulares e 13 (treze) suplentes, que nele terão seus representantes.

Art. 8º- São atribuições da Plenária:

- I- discutir e/ou deliberar todas as matérias de atribuição do COMBEM descritas na Lei nº 3.556, de 15 de Dezembro de 2017;
- II- discutir e/ou deliberar sobre propostas apresentadas por qualquer de seus membros;
- III- deliberar sobre questões de ordem decididas pelo Presidente durante reuniões da Plenária, quando esta deliberação for provocada pelo membro interessado;
- IV- deliberar sobre Resoluções e demais normas do COMBEM;
- V- deliberar sobre a criação de Câmaras Temáticas;
- VI- autorizar a expedição de requerimentos, indicações, moções e recomendações aos órgãos públicos ou instituições privadas;
- VII- deliberar sobre a exclusão de Instituição Conselheira ou sobre substituição compulsória de seu representante nos casos previstos neste Regimento;
- VIII- referendar ou não decisões do Presidente tomadas *ad referendum* do Pleno;
- IX- exercer todas as demais atribuições que a ele são cometidas por este Regimento e pela legislação aplicável ao COMBEM.
- X- escolher por votação o Presidente, o Vice-Presidente e o 1º e 2º Secretários do COMBEM.
- XI- escolher por votação os conselheiros que integrarão a Comissão de Ética e de Conduta - CEC do COMBEM.

Art. 9º- São atribuições do Presidente do COMBEM:

- I- convocar e presidir as sessões da Plenária;
- II- convocar os conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho;
- III- nas reuniões da Plenária abri-las, presidi-las e encerrá-las, mantendo e garantindo a ordem, a segurança e o decoro exigíveis para o bom andamento dos trabalhos;
- IV- resolver Questões de Ordem;
- V- Conceder, negar ou cassar a palavra aos representantes, no limite do direito à manifestação e participação, obedecendo integralmente as regras regimentais;
- VI- conceder o tempo até o limite de três minutos de fala para cada conselheiro, quando necessária a limitação de tempo, exigindo que a manifestação diga respeito diretamente ao tema em discussão;
- VII- suspender temporariamente ou dar por encerrados os trabalhos quando inviável, por qualquer motivo, o prosseguimento da reunião;
- VIII- preparar, com as sugestões dos demais membros do COMBEM, as pautas das reuniões e garantir que sejam enviadas com antecedência;
- IX- assinar as atas das reuniões, depois de lidas e aprovadas;

- X-** homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- XI-** designar relatores e requisitar serviços dos Conselheiros;
- XII-** constituir e extinguir, ouvidos os demais Conselheiros, as Câmaras Temáticas;
- XIII-** tomar decisões, de caráter urgente, *ad referendum* da plenária, a serem submetidas na próxima sessão do COMBEM;
- XIV-** delegar atribuições de sua competência;
- XV-** executar as deliberações ou resoluções da Plenária ou encaminhar ao Prefeito Municipal para as providências pertinentes;
- XVI-** convidar pessoas, empresas ou entidades para participarem de reunião de qualquer dos colegiados, sem direito a voto;
- XVII-** avocar processos da Câmara Temática para apreciação e deliberação da Plenária;
- XVIII-** interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno, resolvendo os casos omissos, *ad referendum* da Plenária;
- XIX-** articular estratégias de atuação conjunta para qualidade da proteção e bem estar animal com outros conselhos ou órgãos públicos ou privados, bem como com órgãos competentes da Região Metropolitana da Baixada Santista, do Estado ou da União;
- XX-** exercer todas as demais atribuições que a ele são cometidas por este Regimento e pela legislação aplicável ao COMBEM.
- XXI-** homologar e encaminhar para publicação no Diário Oficial do Município, após sua aprovação, atos deliberativos da Plenária e Câmara Temática, quando for o caso.
- XXII-** convocar eleições para substituição no caso da vacância de algum cargo elencado no Art. 6º.

Art. 10º - Compete ao Vice-Presidente:

- I-** substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos ocasionais;
- II-** assumir a Presidência em caso de vacância, para complementação de mandato;

Art. 11º- Compete ao 1º Secretário:

- I -** encaminhar aos membros do Conselho pareceres a respeito de legislação Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, para conhecimento e sugestões;
- II-** fornecer aos conselheiros toda a documentação relativa às matérias que serão votadas;
- III-**elaborar e encaminhar ao presidente a ata das reuniões até a sexta-feira da semana anterior à reunião;
- IV-** proceder o arquivamento das atas aprovadas e assinadas pelos conselheiros;
- V-** assessorar as atividades das Câmaras Temáticas e da Comissão de Ética ou indicar alguém para tanto;
- VI-** assessorar o Presidente no exercício de suas tarefas regimentais;

Art. 12º- Compete ao 2º Secretário:

- I-** substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos ocasionais;
- II-** assumir as funções do 1º Secretário em caso de vacância, para complementação de mandato;

Art. 13º - Compete às Câmaras Temáticas:

- I -** apreciar e decidir sobre matéria ou assunto dentro da área de atuação específica que lhes for designada pela plenária.

§ 1º- O Conselho poderá constituir quantas Câmaras Temáticas forem necessárias, compostas por seus membros e especialistas de reconhecida capacidade, sendo indicados por membros do Conselho e referendados pela Plenária.

§ 2º- A Câmara Temática tem por finalidade estudar, analisar e propor soluções através de pareceres concernentes às matérias que previamente foram discutidas em reuniões do conselho.

§ 3º- As Câmaras Temáticas serão de caráter interno e instaladas pelo Presidente do Conselho, compostas por no máximo 6 (seis) membros,

§ 4º- A Câmara Temática terá obrigatoriamente em sua composição pelo menos 3 (três) membros do Conselho, sendo um deles o coordenador, podendo requisitar até 3 (três) participantes alheios ao conselho, de reconhecida capacidade sobre o assunto.

§ 5º- As decisões tomadas pelas Câmaras serão apresentadas em Plenária pelo Coordenador, para deliberação e aprovação.

CAPÍTULO III - DOS CONSELHEIROS: DIREITOS, DEVERES, ELEIÇÃO, NOMEAÇÃO

Seção I – Dos Direitos

Art. 14º- São direitos do conselheiro titular ou do suplente no exercício da titularidade:

I- apresentar requerimentos, sugestões, proposições, emendas, moções, projetos e assemelhados;

II- participar e se manifestar nos colegiados;

III- votar e ser votado para os cargos regimentais;

IV- ser informado de todas as atividades e eventos do COMBEM e deles participar;

V- ser informado de todas as decisões, deliberações e publicações do COMBEM;

VI- solicitar convocação de reunião da Plenária na forma prevista neste Regimento;

VII- solicitar por escrito a inclusão de qualquer assunto ou tema que entenda dever ser objeto de conhecimento, análise ou deliberação pela Presidência, pela Plenária, ou pelos colegiados.

VIII- recorrer, sem efeito suspensivo, à Plenária, em caso de sujeição a qualquer sanção.

IX- solicitar, a qualquer tempo, seu desligamento ou sua substituição como representante de Instituição Conselheira.

Seção II – Dos Deveres

Art. 15º- São deveres dos Conselheiros:

I- compor a Plenária, comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II- integrar Câmaras Temáticas, de acordo com designação do Presidente do Conselho e aprovação da Plenária;

III- aprovar calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos conselheiros;

IV- estudar e relatar, por meio de parecer, matéria que lhe for submetida a exame, observada a Ordem do Dia;

V- discutir, emendar e votar os pareceres dos conselheiros;

VI- solicitar Câmaras Temáticas, diligências ou vistas a processos de interesse da proteção e bem estar animal do município;

VII- requerer por escrito e justificar a convocação de reuniões extraordinárias;

VIII- desempenhar os encargos que lhe foram atribuídos pelo Presidente, ou propostas pela própria Plenária;

IX - desenvolver, no que couber, todo o esforço para cumprir as finalidades do Conselho;

X - requerer votação nominal ou por aclamação.

XI- comunicar por escrito ao seu suplente quando não puder comparecer à reunião ordinária ou extraordinária.

Parágrafo único- O exercício das funções de membro do Conselho não será remunerado sendo, porém, considerado de relevante interesse público, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 7º da Lei 3498/2017.

Art. 16º- São deveres do Coordenador de Câmara Temática:

- I- presidir as reuniões;
- II - dirigir a matéria que vai ser objeto de discussão e votação;
- III – fazer a ata da reunião e despachar os resultados dos trabalhos;
- IV - apresentar em Plenária resultado das conclusões obtidas pela Câmara que coordenou, para deliberação e aprovação.

Seção III - Das Eleições

Art. 17º- As eleições previstas para os segmentos que dependam de escolha por eleição contemplarão as seguintes etapas:

I - ao menos 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato dos representantes das Instituições Conselheiras, o Presidente do Conselho fará publicar edital de abertura de prazo não inferior a 15 dias para o cadastramento das entidades interessadas por segmento, estabelecendo desde logo as regras que serão observadas ao longo do processo de eleição, e que não poderão contrariar as normas deste Regimento;

II – o cadastramento do representante da Classe Médica Veterinária está condicionado à apresentação de requerimento assinado, acompanhado de cópia simples do RG; CPF; CRMV; comprovante de residência conta de água, luz, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária; comprovante de atuação no município há pelo menos 3 anos, podendo ser contrato de aluguel, publicidade em mídia, publicações em rede social, recibos de compra e entrega de produtos veterinários e declarações de clientes. **III** – o cadastramento do representante de entidade que tem em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais, legalmente constituída no Município e com as devidas licenças e autorizações de funcionamento legalizadas; está condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) Estatuto da entidade provando seu comprometimento com a causa animal, cópias e originais; ata da última reunião; ofício da entidade indicando os candidatos a titular e suplente.

b) requerimento assinado; RG e CPF; comprovante de residência conta de água, luz, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária; comprovante de moradia há pelo menos 3 anos no município, podendo ser conta de água, luz ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração do empregador; dos candidatos a titular e suplente, cópias e originais.

IV - o cadastramento de representante de movimento social com atuação no Município de Peruíbe está condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) requerimento com indicação dos candidatos às vagas de titular e suplente assinado pelas pessoas que compõem o movimento, acompanhado de cópia simples, sem necessidade de autenticação, do RG e CPF dos indicados, bem como uma declaração assinada por no mínimo 5 (cinco) cidadãos que compõem o movimento declarando a missão do referido movimento e seus objetivos perante o COMBEM; de declaração de veracidade da documentação apresentada assinado pelos 5 (cinco) cidadãos que compõem o Movimento; todos originais.

b) requerimento assinado; RG e CPF; comprovante de residência conta de água, luz, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária; comprovante de moradia há pelo menos 3 anos no município, podendo ser conta de água, luz ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração do empregador; dos candidatos a titular e suplente, cópias e originais.

V -o cadastramento dos candidatos às vagas de conselheiros representantes da Sociedade Civil, sendo pessoas comprovadamente atuantes na causa da proteção animal, está condicionado à apresentação de requerimento assinado; RG e CPF; comprovante de residência conta de água, luz, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária; comprovante de moradia há pelo menos 3 anos no município, podendo ser conta de água, luz ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração do empregador; dos candidatos a titular e suplente, cópias e originais.

VI- o Presidente do Conselho fixará a data, horário e local da eleição, publicando no Boletim Oficial do Município; com no mínimo uma semana de antecedência.

VII- na data fixada para a eleição se realizará a assembleia específica com os representantes da sociedade civil cadastrados, presidida e coordenada pelo Presidente do COMBEM;

VIII- apenas candidatos ou entidades cadastrados poderão votar e ser votados.

IX - cada candidato homologado presente, candidato à vaga de titular, votará em 01 nome por segmento, assim discriminados: 01 voto para representante da classe Médica Veterinária; 01 voto para representante de Entidade legalizada; 01 voto para Movimento de Defesa dos Animais; 01 voto para Sociedade Civil; totalizando 4 votos.

XI- a proclamação dos titulares e suplentes se dará mediante votos recebidos, sendo os proclamados aqueles que receberem maior número de votos por segmento.

XII- o candidato com a segunda maior votação, no caso de representante da classe Médica Veterinária, será o suplente.

XIII - os candidatos que ficarem com o 4º, 5º e 6º maior número de votos do segmento de sociedade civil, assumirão, respectivamente, as suplências desses conselheiros.

XIV- em caso de empate será aplicado o critério de tempo de existência comprovada para candidatos por entidade, e idade no caso dos candidatos da sociedade civil inscritos como protetores.

§ 1º- O Voto será secreto não sendo permitido voto branco ou nulo.

§ 2º- a diretoria do COMBEM indeferirá o cadastramento de entidade ou candidato que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

Seção IV - Da Nomeação

Art. 18º- O Executivo Municipal nomeará por Decreto as Instituições Conselheiras e representantes do Poder Público e do ato de nomeação constará o período de mandato da instituição nomeada.

Art. 19º- A primeira reunião após a nomeação dos Conselheiros pelo Executivo Municipal também se dará a eleição e nomeação do 1º e 2º Secretário e do Presidente e Vice-Presidente, que não abandonarão sua condição de representantes de uma Instituição Conselheira.

Parágrafo único- Para concorrer às vagas 1ª e 2ª Secretaria e à Presidência e Vice-Presidência, os interessados deverão se manifestar no momento da eleição.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Seção I – Das Reuniões

Art. 20º- Qualquer matéria que não seja pauta encaminhada pelos Conselheiros, a ser apreciada pelo Conselho, deverá ser encaminhada ao Presidente, sob a forma de ofício ou requerimento, para ser deliberada em Plenária.

Parágrafo único - Com a manifestação do órgão competente, entendida a necessidade e devidamente aprovada pela Plenária, poderá o COMBEM convocar o representante do órgão municipal a participar da próxima reunião ordinária para apresentação de esclarecimentos complementares.

Art. 21º- O Conselho funcionará através de assembleias ordinárias e extraordinárias, sendo dado conhecimento da ordem do dia a todos os conselheiros.

§ 1º- As assembleias ordinárias serão realizadas, obrigatoriamente, 01 (uma) vez ao mês, todas as terceiras quartas-feiras de cada mês, às 15h00m com término, às 17h00m, em local a ser designado e comunicado pelo menos com antecedência de dois dias úteis.

§ 2º- As assembleias extraordinárias realizar-se-ão por convocação do Presidente, ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

§ 3º- As assembleias do Conselho iniciar-se-ão com a presença da maioria absoluta, ou seja, 50% dos Conselheiros mais um, em primeira chamada e com qualquer número em segunda chamada.

§ 4º - As assembleias poderão ser iniciadas em segunda chamada após 15 (quinze) minutos de tolerância.

§ 5º- Para deliberação da Plenária será necessária maioria simples dos integrantes do Conselho – metade dos Conselheiros presentes mais um.

§ 6º- Nas assembleias serão obedecidos os seguintes procedimentos sequenciais:

- a) verificação da presença dos membros do Conselho, para instalar os trabalhos;
- b) abertura da sessão;
- c) leitura, discussão e aprovação da Ata da assembleia anterior;
- d) apresentação, deliberação e votação da matéria constante da ordem do dia;
- e) apresentações de conselheiros, instituições ou visitantes, de acordo com a ordem do dia;
- f) informes / comunicados, quando for o caso;
- g) encerramento.

Seção II - Da Ordem do Dia.

Art. 22º- A ordem do dia constará da discussão e votação da matéria em pauta.

§ 1º- O Presidente, por solicitação de qualquer conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia.

§ 2º- A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na ordem do dia, dependerão de deliberação do Conselho.

§ 3º- A discussão e votação de matéria da ordem do dia poderão ser adiadas por deliberação do Conselho, fixando o Presidente o prazo de adiamento.

§ 4º- O Presidente decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão e votação podendo, a bem da celeridade dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada conselheiro, bem como a respectiva duração.

Seção III – Dos Assuntos de Interesse Geral.

Art. 23º- Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra aos Conselheiros que a solicitarem, para assuntos de interesse geral, podendo, a seu critério, limitar o prazo em que deverão se manifestar os presentes.

Seção IV – Das Atas.

Art. 24º- A ata será lavrada, e nela serão mencionados os nomes dos conselheiros presentes.

§ 1º- Das atas constarão:

- I- data, local e hora de abertura da reunião;
- II- o nome dos conselheiros presentes.
- III- relação das justificativas de conselheiros ausentes que as enviarem com antecedência;
- IV- sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;
- V- resumo da matéria incluída na ordem do dia, com a indicação dos conselheiros que participaram dos debates e transcrição dos trechos; expressamente dos debates e solicitados para registro em ata;

- VI- declaração de voto, se requerido;
- VII- deliberação da Plenária.

CAPÍTULO V – DO REGIME ÉTICO E DISCIPLINAR

Art. 25º- Este Capítulo disciplina o exercício da função dos Conselheiros, seu comportamento no próprio Conselho e suas relações com o público em geral, organizações e instituições públicas e privadas, baseada em princípios éticos, orientando a conduta de pessoas comprometidas com a verdade, honestidade, justiça, dignidade e respeito à lei.

Parágrafo único- Os conselheiros devem pautar seu comportamento e relacionamento por regras previstas neste capítulo, de modo a honrar a função de representação social perante o Conselho e tornar-se exemplo a ser seguido em todos os momentos e em qualquer situação e lugar.

Art. 26º- Não pode ser ou se manter como representante da instituição conselheira a pessoa que, por qualquer forma, evidencie, a critério da Plenária, incompatibilidade com os objetivos buscados pelo COMBEM.

Art. 27º- A aplicação destas regras disciplinares tem por finalidade:

- I - orientar o comportamento de conselheiros titulares e suplentes;
- II- publicizar as regras de conduta e relacionamento dos Conselheiros, para que a sociedade possa aferir a integridade e lisura de suas atividades;
- III- preservar a imagem e a reputação do COMBEM;
- IV- estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais no exercício da função de Conselheiro;
- V- criar procedimentos de averiguação e eventual sancionamento de infrações éticas.

Art. 28º- O Conselheiro, no desempenho de suas funções, deve primar pelos princípios constitucionais, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, publicidade e eficiência.

Art. 29º- É vedado ao Conselheiro:

- I- atentar contra a ética, a moral ou o decoro;
- II- fazer de sua posição instrumento de domínio, pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa;
- III- prejudicar deliberadamente a reputação de outros conselheiros ou de cidadãos;
- IV- ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a normas éticas, morais ou de decoro;
- V- permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com servidores ou com outros Conselheiros;
- VI- alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
- VII- fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;
- VIII- falsear deliberadamente a verdade ou agir com má-fé;
- IX- retardar, obstruir, dificultar ou impedir qualquer decisão de competência do Conselho por retirar-se, sem justa causa, da plenário antes do horário estabelecido pelo Regimento Interno depois de consultado o plenário;
- X- revelar ou divulgar, sem justa causa, em mídias sociais ou similares, conteúdo de documento particular ou informação, ou correspondência interna do Conselho, seja na condição de detentor ou que tenha ciência em razão da função de conselheiro, e que deva permanecer em sigilo.

Parágrafo único- As condutas aqui vedadas são puníveis ainda que de sua prática não resulte prejuízo para a Administração Pública ou para qualquer pessoa física ou jurídica ou, ainda, que o conselheiro ou terceiro não receba ou aufera qualquer vantagem.

Art. 30º- Fica instituída a Comissão de Ética e de Conduta - CEC, órgão normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, encarregada de orientar, aconselhar, apurar, instruir procedimento e deliberar sobre sanções aplicáveis aos conselheiros e/ou às entidades que compõem o COMBEM.

§ 1º- A comissão é composta por quatro (4) conselheiros, sendo três (3) titulares e um (1) suplente, podendo se candidatar ao cargo tanto os conselheiros titulares como os suplentes do COMBEM.

§ 2º- De seus componentes, 1 (um) titular será seu Coordenador, eleito pelos demais titulares.

§ 3º- Será de um ano o mandato dos membros da Comissão de Ética e de Conduta.

§ 4º- A composição se dará de forma que pelo menos haja dois integrantes da representação da sociedade civil e outros dois do Poder Público.

§ 5º- A votação se dará da seguinte forma:

a) votação será nominal e fechada;

b) cada conselheiro deverá votar em dois candidatos diferentes;

c) os três conselheiros mais votados ocuparão a titularidade na comissão

d) o desempate terá por critério a idade.

Art. 31º- A Comissão de Ética e de Conduta - CEC somente poderá reunir-se e deliberar com a presença dos 3 (três) membros, sempre que julgar ser necessário.

§ 1º- Em seus impedimentos ou faltas, o Coordenador da CEC será substituído por um dos seus membros, escolhido entre os presentes.

§ 2º- Perderá o mandato na Comissão de Ética e de Conduta o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias desta Comissão, devendo o Plenário do COMBEM eleger seu substituto.

Art. 32º- Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética e de Conduta, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, à moral ou ao decoro, terão o rito sumário nos termos do Código do Processo Civil e do Código de Processo Ético Disciplinar;

Art. 33º- Cabe à Comissão de Ética e de Conduta:

I- receber denúncias e propor averiguação de infração ética que lhe forem encaminhadas por conselheiro ou sociedade civil, deliberando sobre a conveniência de instauração de procedimento específico e eventuais penalidades;

II- instruir o procedimento, que deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável pelo Presidente do COMBEM, a pedido da Comissão, por igual período;

III- elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, deliberando pela aplicação da penalidade cabível.

Art. 34º- Ao Coordenador da Comissão de Ética e de Conduta compete:

I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;

II - apresentar a conclusão da comissão à Plenária.

III- exercer as atribuições que lhe forem conferidas por delegação da Plenária.

Art. 35º- Os preceitos deste Regimento são de cogente observância e sua violação sujeitará às seguintes sanções o infrator e quem, de qualquer modo, com ele concorrer para a infração, ainda que de forma omissa:

- I- advertência confidencial, em aviso reservado, ao imputado e/ou ao representante da entidade Conselheira;
- II- censura confidencial, em aviso reservado, ao imputado e/ou à instituição conselheira;
- III- censura pública, em Assembleia, ao imputado e/ou à instituição conselheira;
- IV- suspensão da representatividade até 30 (trinta) dias do imputado e/ou da instituição conselheira;
- V- cassação da representatividade do imputado e/ou da instituição conselheira.

§ 1º- Salvo nos casos de manifesta gravidade e que exijam aplicação imediata de penalidade mais grave, a imposição das penas obedecerá à gradação aqui prevista.

§ 2º- Avalia-se a gravidade pelo nível de reprovabilidade da conduta, à extensão do dano e/ou por suas consequências.

§ 3º- A alegação de ignorância ou de má compreensão dos preceitos deste Regimento não eximem de penalidade o infrator.

§ 5º- De todas as deliberações sancionatórias da CEC caberá recurso voluntário ao Pleno do COMBEM com efeito suspensivo.

§ 6º- Não se subordinam à CEC os casos de exclusão automática de Instituição Conselheira por faltas, pois a exclusão se dará por decisão na Plenária, sem instauração de procedimento e sem direito a recurso.

CAPÍTULO VI – Disposições Finais

Art. 36º- O presente Regimento Interno poderá ser parcial ou totalmente modificado, através de apresentação por maioria absoluta dos conselheiros presentes em sessão convocada exclusivamente para esse fim.

Parágrafo único- A proposta de alteração deverá ser requerida por escrito, pleiteada por no mínimo 50% mais um (1) dos conselheiros.

Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pelos membros do Conselho, sendo imediatamente incorporados ao presente Regimento Interno.

Art. 38º- Se o Conselheiro titular estiver impedido de comparecer à assembleia do conselho deverá, antecipadamente, comunicar por escrito ao seu respectivo suplente, que o substituirá.

Art. 39º- No caso de comparecimento do titular e seu suplente às assembleias, ambos terão direito ao uso da palavra nas discussões, mas nas deliberações o direito de voto caberá apenas ao titular.

Art. 40º- Durante o mandato, a falta em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, ordinárias ou extraordinárias, resultará no desligamento imediato do COMBEM do Conselheiro Titular, que será substituído pelo seu Suplente, no caso de representante da sociedade civil e no caso de representante de entidade, a Instituição será substituída pela Instituição suplente.

Art. 41º- O presente regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

**Controle Presença -
Conselho do Bem Estar**

Representante	-	Nome
Vigilância em Saúde	Titular	Marcelo Abib Pernice
	Suplente	Mayra Renata Viola Aguiar
Secretaria da Saúde	Titular	
	Suplente	
Secretaria do Meio Ambiente	Titular	Eduardo Ribas
	Suplente	Thiago Malpighi
CONDEMA	Titular	Maridel Vicene Polachini Lopes
	Suplente	Bruno Lima
CMS	Titular	Neusa Resende Campos
	Suplente	Vitório César Figueiredo Restivo
OAB	Titular	Nilce Ana de Campos Mello Venturini
	Suplente	
Polícia Ambiental	Titular	
	Suplente	
Classe Médica Veterinária	Titular	Amaury Miashiro
	Suplente	Gabriel Carapeto Calissi
ENTIDADE (IBIMM)	Titular	
	Suplente	
Movimento de Defesa (GABEAH)	Titular	Zilda Apolinário
	Suplente	Fabio Gregório Fortunato
Representantes Proteção Animal	Titular	
	Suplente	Valeria Godoy Moreira
	Titular	Ana Claudia Santos Oliveira
	Suplente	Ana Lucia Costa Amaral Pereira
	Titular	Tiemi Buno
	Suplente	